

Relatório dos Sistemas de Pagamentos

2018



BANCO DE
PORTUGAL
EUROSISTEMA

Relatório dos Sistemas de Pagamentos

2018



BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

Lisboa, 2019 • www.bportugal.pt

Índice

Nota de abertura | 7

Sumário executivo | 9

I Sistemas de pagamentos em 2018 | 11

1 Visão global dos pagamentos em Portugal | 13

2 TARGET2 | 15

3 TARGET2-Securities | 20

4 SICOI | 22

5 Utilização dos instrumentos de pagamento por consumidores | 31

II Desenvolvimentos na área de pagamentos | 33

1 Desenvolvimentos das infraestruturas | 35

1.1 SICOI | 35

1.2 TARGET2 e TARGET2-Securities | 36

2 Disponibilização dos pagamentos imediatos | 37

3 Diretiva dos serviços de pagamento revista (DSP2) | 39

3.1 Novos serviços de pagamento | 40

3.2 Novas formas de autenticação | 41

4 Inovações tecnológicas | 42

III Anexos | 45

Regulamentação sobre sistemas de pagamentos publicada em 2018 | 47

Publicações do Banco de Portugal na área dos pagamentos em 2018 | 48

Siglas e acrónimos | 49

Índice gráficos

- Gráfico I.1.1 • Cartões e terminais em Portugal | Quantidade em milhares | **14**
- Gráfico I.1.2 • Cartões e terminais em Portugal | Taxas de variação homóloga | **14**
- Gráfico I.2.1 • Movimento do TARGET2-PT em 2018 | Quantidade em milhares e valor em milhares de milhões de euros | **15**
- Gráfico I.2.2 • Operações processadas no TARGET2-PT | Taxas de variação homóloga | **15**
- Gráfico I.2.3 • Operações entre instituições em 2018 | Quantidade em milhares e valor em milhares de milhões de euros | **16**
- Gráfico I.2.4 • Operações entre instituições | Taxas de variação homóloga | **16**
- Gráfico I.2.5 • Operações com o Banco de Portugal em 2018 | Quantidade em milhares e valor em milhares de milhões de euros | **17**
- Gráfico I.2.6 • Operações com o Banco de Portugal | Taxas de variação homóloga | **17**
- Gráfico I.2.7 • Operações de sistemas periféricos em 2018 | Quantidade em milhares e valor em milhares de milhões de euros | **18**
- Gráfico I.2.8 • Operações de sistemas periféricos | Taxas de variação homóloga | **18**
- Gráfico I.3.1 • Média diária das transferências de liquidez de/para contas de numerário dedicadas na componente portuguesa | Quantidade em unidades e valor em milhões de euros | **20**
- Gráfico I.3.2 • Média diária da liquidação de instruções de títulos | Quantidade em unidades e valor em milhões de euros | **21**
- Gráfico I.4.1 • Operações processadas no SICOI em 2018 | Quantidade em milhões e valor em milhares de milhões de euros | **22**
- Gráfico I.4.2 • Operações processadas no SICOI | Taxas de variação homóloga | **23**
- Gráfico I.4.3 • Operações de pagamento baseadas em cartão em 2018, por tipo de operação | Quantidade em milhões e valor em milhares de milhões de euros | **24**
- Gráfico I.4.4 • Operações de pagamento baseadas em cartão, por tipo de operação | Taxas de variação homóloga | **24**
- Gráfico I.4.5 • Operações *contactless* por distrito em 2018 | Estrutura percentual | **25**
- Gráfico I.4.6 • Instruções de débito direto SEPA CORE e *r-transactions* | Quantidade em milhões e valor em milhões de euros | **26**
- Gráfico I.4.7 • Débitos diretos SEPA CORE rejeitados, devolvidos e reembolsados em 2018, por motivo | Estrutura percentual | **26**
- Gráfico I.4.8 • Instruções de débito direto SEPA B2B e *r-transactions* | Quantidade em milhares e valor em milhões de euros | **27**
- Gráfico I.4.9 • Instruções de débito direto SEPA | Quantidade em milhares e valor em milhões de euros | **27**
- Gráfico I.4.10 • Transferências a crédito SEPA | Quantidade em milhões e valor em milhares de milhões de euros | **28**

Gráfico I.4.11 • Evolução das entidades constantes na LUR | Quantidade em unidades | **29**

Gráfico I.4.12 • Operações de grande montante em 2018 | Quantidade em milhares e valor em milhares de milhões de euros | **29**

Gráfico I.4.13 • Evolução do valor médio nas operações de grande montante | Valor em milhares de euros | **30**

Gráfico I.5.1 • Pagamentos de consumidores em 2018, por canal | Estrutura percentual | **32**

Gráfico I.5.2 • Pagamentos de consumidores em 2018, por canal e categoria | Estrutura percentual | **32**

Gráfico II.2.1 • Transferências imediatas em Portugal em 2018 | **38**

Índice quadros

Quadro I.2.1 • Operações processadas pelo TARGET2 e EURO1 | Quantidade em milhares | **19**

Quadro I.2.2 • Operações processadas pelo TARGET2 e EURO1 | Valor em milhares de milhões de euros | **19**

Quadro I.4.1 • Sistemas de pagamentos de retalho da área do euro | Quantidade em milhões e valor em mil milhões de euros | **31**

Quadro II.3.1 • Orientações e normas técnicas de regulamentação associadas à DSP2 | **39**

Nota de abertura

Neste ano, em que se comemora os 20 anos da introdução do euro, assinalam-se também 20 anos da criação do Departamento de Sistemas de Pagamentos no Banco de Portugal.

Não é uma coincidência, mas sim uma relação inevitável.

A introdução do euro obrigou o Banco de Portugal, que até então operava o sistema de pagamentos de grande montante nacional (o Sistema de Pagamentos de Grandes Transações – SPGT), a ligar-se a um sistema comum entre todos os Bancos Centrais Nacionais do Eurosistema, o TARGET. Este sistema foi desde sempre considerado instrumental para: (i) apoiar a implementação da política monetária do Eurosistema e o funcionamento do mercado monetário do euro; (ii) minimizar o risco sistémico no sistema financeiro; e (iii) aumentar a eficiência dos pagamentos transfronteiriços no espaço da União Europeia. Entrou em funcionamento no dia 4 de janeiro de 1999, culminando assim anos de intenso trabalho e discussão entre instâncias nacionais e europeias.

Este foi o primeiro passo de um longo caminho, que ainda hoje percorremos, para a criação de um mercado único de pagamentos a nível europeu.

Todavia, a missão do Banco de Portugal em matéria de pagamentos extravasa a função de operador. A própria Lei Orgânica do Banco de Portugal, no seu artigo 14.º, estabelece que “Compete ao Banco regular, fiscalizar e promover o bom funcionamento dos sistemas de pagamentos, designadamente no âmbito da sua participação no SEBC”. Esta missão é uma das mais relevantes para garantir o regular funcionamento da economia e a preservação da estabilidade financeira, dada a importância dos pagamentos no dia-a-dia dos cidadãos, das empresas, dos bancos, dos organismos da Administração Pública, entre outros.

Foi com o objetivo de reforçar esta missão, que, em 31 de maio de 1999, o Banco de Portugal formalizou e autonomizou a função de pagamentos na sua estrutura organizacional, passando a afetar mais recursos não só à operação de sistemas, mas também à superintendência e à regulação dos sistemas e instrumentos de pagamento, bem como à promoção de políticas na área dos pagamentos e à cooperação com o mercado.

Alteraram-se métodos de trabalho, reforçaram-se competências técnicas e definiram-se novos contextos de atuação, construindo também as bases para iniciativas subsequentes, relevantes à escala europeia, como a criação da área única de pagamentos em euros (a SEPA) e do TARGET2-Securities (T2S), e, à escala nacional, com o estabelecimento da Comissão Interbancária para os Sistemas de Pagamentos (a CISP) e, mais recentemente, do Fórum para os Sistemas de Pagamentos (FSP).

Passados 20 anos, face às alterações regulamentares e técnicas ocorridas em 2018, com a transposição da Diretiva de Serviços de Pagamento revista (DSP2), a entrada em funcionamento das transferências imediatas, o aparecimento de novos operadores *fintech* e diversas inovações tecnológicas, abre-se uma nova era para os prestadores de serviços de pagamento e para os seus utilizadores.

Para os prestadores de serviços de pagamento, esta nova era traz mais concorrência, mais inovação e o desafio da “reinvenção” dos seus produtos, serviços e modelos de negócio, no sentido da satisfação das expectativas dos consumidores.

Por outro lado, os consumidores são cada vez mais exigentes, valorizando os aspetos de rapidez, segurança, conveniência e custo.

O Banco de Portugal continuará, tal como tem feito nos últimos 20 anos, a promover o desenvolvimento do mercado de pagamentos português e a contribuir para uma maior integração europeia neste domínio, numa atitude de abertura e proximidade aos prestadores e utilizadores de serviços de pagamento, de forma a maximizar as oportunidades e a minimizar os riscos para a sociedade decorrentes dos resultados gerados a partir da incontornável e contínua dinâmica de inovação.

Hélder Rosalino

Membro do Conselho de Administração do Banco de Portugal

Sumário executivo

A existência de sistemas de pagamentos resilientes, assentes em soluções robustas e que garantam a confiança dos agentes económicos, é fundamental para o bom funcionamento e o desenvolvimento da economia.

Em Portugal, os sistemas de pagamentos de grande montante e de retalho operaram de forma regular durante o ano de 2018.

A componente portuguesa do TARGET2, o sistema de pagamentos do Eurosistema que liquida as operações por bruto e em tempo real, processou 2,2 milhões de operações, no valor de 1,7 biliões de euros (o que representou 1,3% do número e 0,3% do valor total processado no TARGET2 em 2018). O valor processado correspondeu a 9,4 vezes o PIB português¹.

O número de operações liquidadas manteve a tendência de crescimento observada desde 2016. Aumentou 13,2% em relação a 2017, em virtude do incremento de 17,1% nas operações entre instituições participantes no sistema (em particular, nos pagamentos de clientes) e do acréscimo de 4,6% nas operações com o Banco de Portugal.

Nos valores processados, acelerou-se a evolução negativa registada nos últimos anos. Em 2018, os valores liquidados decresceram 11,2%, devido à diminuição verificada nas operações entre instituições e nas operações com o Banco de Portugal (em especial, nas operações de crédito do Eurosistema²). O valor das operações de sistemas periféricos apresentou um comportamento inverso: aumentou 3,6% em relação ao ano anterior.

Na componente portuguesa do TARGET2-Securities (T2S), a plataforma de liquidação de títulos do Eurosistema, o número e o valor das operações liquidadas a débito e a crédito diminuíram em 2018, tanto nas transferências de liquidez como nas instruções de liquidação de títulos. No que respeita às transferências de liquidez, foram liquidadas 6477 operações a débito, no valor de 86,6 mil milhões de euros, e 6542 operações a crédito, no montante de 95,5 mil milhões de euros. Em relação às instruções de liquidação de títulos, foram liquidadas 126 mil instruções a débito, no montante de 90 mil milhões de euros, e 119 mil instruções a crédito, no valor de 81 mil milhões de euros.

Por seu lado, o Sistema de Compensação Interbancária (SICOI), sistema que processa as operações de retalho, manteve a tendência de crescimento dos últimos anos. As suas operações aumentaram 7,6% em número e 7,3% em valor. No ano de 2018, foram processadas no SICOI 2,7 mil milhões de operações, no valor de 491,5 mil milhões de euros. Os subsistemas que compensam as operações com origem em instrumentos de pagamento eletrónicos (cartões, débitos diretos e transferências a crédito) mantiveram a preponderância: representaram 98,9% do volume global das operações e 81,6% do respetivo valor.

O subsistema de operações baseadas em cartão foi o que processou maior número de operações (86,6% das operações processadas no SICOI) e foi o segundo mais relevante em valor (25,5%). Estas operações apresentaram as segundas maiores taxas de crescimento (8,4% em número e 8,9% em valor) do SICOI, só ultrapassadas pelas transferências a crédito. Os tipos de operações mais realizados foram as compras, os levantamentos e os pagamentos.

O subsistema de débitos diretos, o segundo mais relevante em número (com um peso de 6,6%), aumentou 0,5% em número e 6% em montante.

1. Com base na estimativa rápida do Instituto Nacional de Estatística.

2. O Eurosistema é constituído pelos bancos centrais nacionais da área do euro e pelo Banco Central Europeu.

O subsistema de transferências a crédito manteve a primeira posição no valor global processado no SICOI (50,7%). Foi o subsistema com as maiores taxas de crescimento em número e valor (9% e 12,1%, respetivamente).

Os subsistemas que processam os instrumentos de pagamento assentes em papel, em especial os cheques, continuaram a ter uma expressão reduzida, particularmente em número. Os cheques processados diminuíram 12,2% em número e 6,3% em valor. Os cheques devolvidos acompanharam essa tendência de decréscimo (menos 7,9% em número). Em resultado, o número de utilizadores de cheque que oferecem risco decresceu 10,6% em relação a 2017. A insuficiência de provisão representou 65,5% do total das devoluções de cheques.

O ecossistema dos pagamentos está a passar por uma profunda transformação. Em 2018, registaram-se alterações significativas neste domínio, tanto a nível nacional como a nível europeu.

Em Portugal, foi lançado publicamente, no dia 18 de setembro de 2018, um novo subsistema do SICOI que permite a realização de transferências imediatas até 15 mil euros, no tempo máximo de 10 segundos. Pela primeira vez, o SICOI passou a contar com um subsistema com funcionamento contínuo e em tempo real, que cumpre os requisitos pan-europeus estabelecidos para o processamento destas operações.

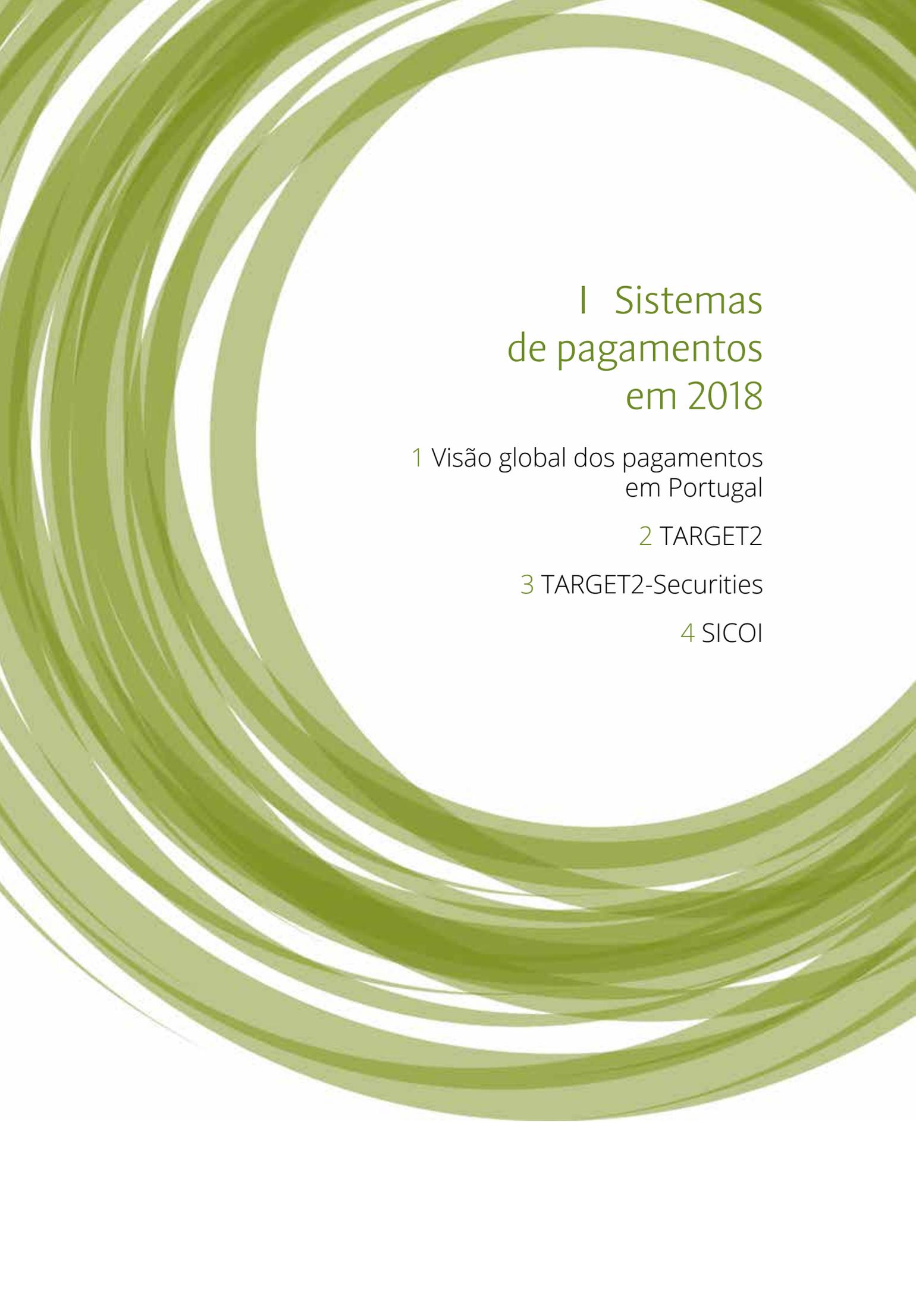
Os mecanismos de gestão de riscos no SICOI foram reforçados com a revisão do enquadramento regulamentar do sistema³. O valor máximo por operação processada nos subsistemas de cheques, débitos diretos e transferências a crédito aumentou para 500 mil euros, e foram criadas contas de garantia individuais do SICOI, por participante, junto do Banco de Portugal. Foram também adotados novos procedimentos de suspensão ou de exclusão urgente de participantes nos subsistemas de débitos diretos e de efeitos comerciais. O SICOI passou ainda a ter um novo modelo de governação, tendo sido criado um comité de acompanhamento específico.

A 13 de novembro de 2018, a Diretiva de Serviços de Pagamento revista (DSP2) foi transposta para o ordenamento jurídico nacional⁴. Este novo enquadramento regulamentar alterou a forma como se prestam serviços e como se efetuam pagamentos. Surgiram novos tipos de serviços de pagamento (serviços de informação sobre contas e serviços de iniciação de pagamentos) e novas formas de autenticação (conjunto de requisitos de segurança a respeitar nas transações *online*).

Na Europa, também ocorreram desenvolvimentos importantes. A 30 de novembro de 2018, entrou em funcionamento o serviço pan-europeu para a liquidação de pagamentos imediatos em moeda de banco central, o TARGET Instant Payment Settlement (TIPS). Durante o ano, continuaram os trabalhos que visam a consolidação do TARGET2 com o T2S, cuja implementação está prevista para novembro de 2021.

Os temas relacionados com a inovação tecnológica marcaram também a agenda de trabalhos no domínio dos pagamentos, nomeadamente, a adoção de soluções de processamento assentes em soluções como a *Distributed Ledger Technology* (DLT), a atuação das *fintech*⁵ e os desenvolvimentos associados à potencial criação de moedas digitais de banco central.

3. O regulamento do SICOI foi atualizado através da Instrução n.º 8/2018, de 22 de março, posteriormente revista pela Instrução n.º 25/2018, de 8 de novembro.
4. Decreto-Lei n.º 91/2018, de 12 de novembro, que transpõe para o ordenamento jurídico nacional a Diretiva (UE) 2015/2366 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro, relativa aos serviços de pagamento no mercado interno (DSP2). Este normativo é complementado por várias orientações e normas técnicas de regulamentação, que são de aplicação direta nos Estados-Membros.
5. O termo *fintech* resulta da aglutinação dos termos da expressão *financial technology* (em português, "tecnologia financeira"), que se refere à inovação tecnológica nos serviços financeiros.



I Sistemas de pagamentos em 2018

1 Visão global dos pagamentos
em Portugal

2 TARGET2

3 TARGET2-Securities

4 SICOI

1 Visão global dos pagamentos em Portugal

Em 2018, o volume total de pagamentos em Portugal continuou a aumentar. As operações de pagamento de retalho e de grande montante cresceram 7,6% e 13,2%, respetivamente. Em valor, manteve-se a tendência do ano anterior: as operações de pagamento de retalho cresceram 7,3% e as operações de grande montante diminuíram 11,2%.

Globalmente, os pagamentos seguiram a tendência de expansão da economia portuguesa. Em 2018, o produto interno bruto (PIB) cresceu 2,1%⁶ em volume, em desaceleração comparativamente com 2017, devido ao contributo menos intenso das exportações de bens e serviços, da procura interna e do investimento.

Nas operações de retalho, os instrumentos de pagamento eletrónicos (ou seja, os cartões de pagamento, as transferências a crédito e os débitos diretos) continuaram a ser os mais utilizados nas despesas quotidianas, com um peso de 98,9% no volume global das operações e de 81,6% no seu valor⁷.

Os cartões de pagamento são o instrumento mais utilizado em Portugal, em número. Em 2018, representaram 86,6% dos pagamentos de retalho.

Esta elevada utilização dos cartões é potenciada pela existência de uma vasta infraestrutura, composta pelos cartões propriamente ditos e pelos terminais de aceitação.

No final de 2018, existiam em Portugal 23,6 milhões de cartões de pagamento ativos⁸ (registados nas diversas redes que operam em Portugal). Desse universo, 38% estavam habilitados para efetuar compras com *contactless*. Entre os países da União Europeia (UE), em 2017⁹, Portugal era o quarto país com maior número de cartões *per capita*.

Os cartões com função de débito e de crédito mantiveram uma tendência de crescimento. Em 2018, existiam 21,8 milhões de cartões de débito, mais 4,1% do que em 2017, e 8,5 milhões de cartões de crédito, mais 2,3% do que no ano anterior (Gráficos I.1.1 e I.1.2).

A 31 de dezembro de 2018, existiam 349 mil terminais de pagamento automático¹⁰ (TPA) e 14 mil caixas automáticos¹¹ em Portugal (Gráfico I.1.1). Em comparação com 2017, o número de TPA aumentou 8,7% e o número de caixas automáticos decresceu 2,3% (Gráfico I.1.2). Nessa data, 74% dos TPA tinham tecnologia *contactless* ativa. Em 2017, Portugal era o segundo país da UE com maior número de caixas automáticos por milhão de habitantes.

6. Contas Nacionais Trimestrais – Estimativa Rápida | 4.º trimestre de 2018 e ano 2018 (Instituto Nacional de Estatística), divulgadas a 14 de fevereiro de 2019.

7. Excluindo o numerário.

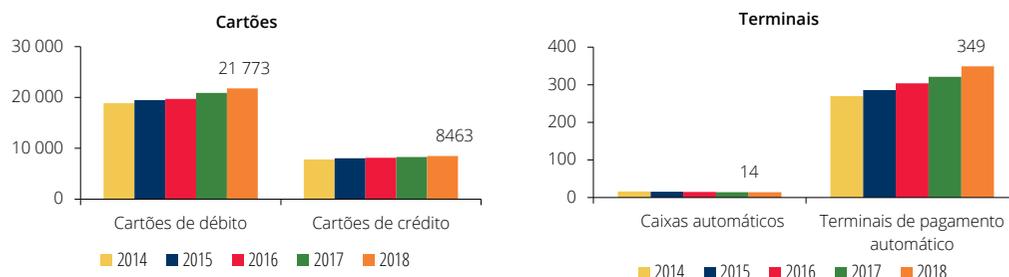
8. Considerando os cartões de pagamento emitidos por prestadores de serviços de pagamento residentes em Portugal.

9. Ano mais recente para o qual existem dados disponíveis à data de elaboração deste relatório.

10. Considerando as diversas entidades que operam em Portugal.

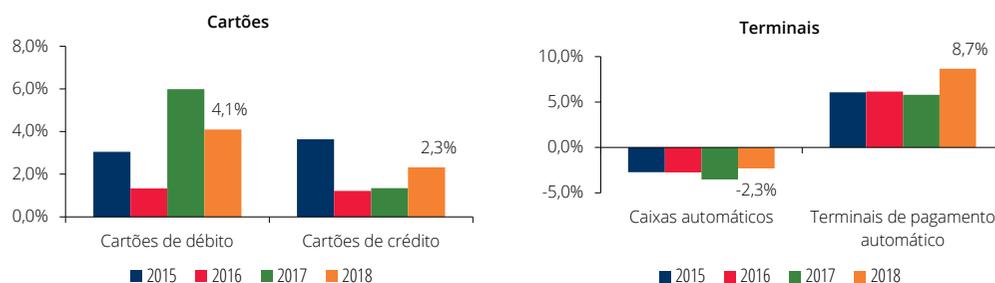
11. Inclui os caixas automáticos de redes privadas.

Gráfico I.1.1 • Cartões e terminais em Portugal^(a) | Quantidade em milhares



Fonte: Banco de Portugal. | Nota: (a) A desagregação dos cartões ativos por função de débito e de crédito resulta da classificação atribuída pelo banco emissor tendo em atenção o tipo de conta associada ao cartão. Os cartões de débito incluem os cartões com função exclusiva de moeda eletrónica (por exemplo, cartões pré-pagos). Os cartões de pagamento que tenham, simultaneamente, função de débito e de crédito são considerados em ambas as categorias.

Gráfico I.1.2 • Cartões e terminais em Portugal | Taxas de variação homóloga



Fonte: Banco de Portugal.

À diminuição do número de caixas automáticos correspondeu um crescimento pouco acentuado dos levantamentos com cartão (1% em número e 2,5% em valor), o que reflete a crescente substituição de levantamentos por compras com cartão. As compras com cartão processadas no SICOI cresceram 12% em número e 10% em valor relativamente a 2017.

As compras *online* com cartão representaram 3,8% do número e 5,7% do valor total das compras com cartão, percentagem que poderá aumentar nos próximos anos, com o crescente uso dos canais digitais e, em particular, da internet.

Por sua vez, a utilização da tecnologia de leitura por aproximação (*contactless*) nas compras presenciais cresceu em relação a 2017, mas representou apenas 3,6% do número e 1,5% do valor total.

Globalmente, os sistemas que processam e liquidam as operações de pagamento de grande montante e de retalho mantiveram a sua robustez e eficiência em 2018, contribuindo para o regular funcionamento do sistema financeiro e da economia portuguesa.

2 TARGET2

A componente portuguesa do TARGET2¹² (TARGET2-PT) é operada pelo Banco de Portugal. No final do ano, existiam 50 contas de participantes no TARGET2-PT.

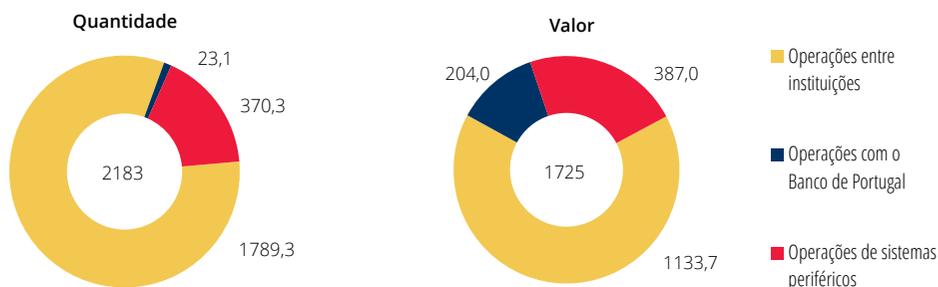
O TARGET2-PT processou 2,2 milhões de operações, no valor de 1,7 biliões de euros, em 2018 (Gráfico I.2.1), o equivalente a 9,4 vezes o PIB português.

O número de operações liquidadas aumentou 13,2%, mantendo a evolução positiva registada desde 2016, em resultado do aumento de 17,1% nas operações entre instituições participantes no sistema (de todos os tipos, mas com particular destaque para as operações de clientes) e de 4,6% nas operações com o Banco de Portugal (Gráfico I.2.2).

A tendência de descida dos últimos anos nos valores liquidados acelerou. Diminuíram 11,2% em relação ao ano anterior, em consequência de reduções no valor das operações entre instituições e, em menor escala, da queda no valor das operações com o Banco de Portugal.

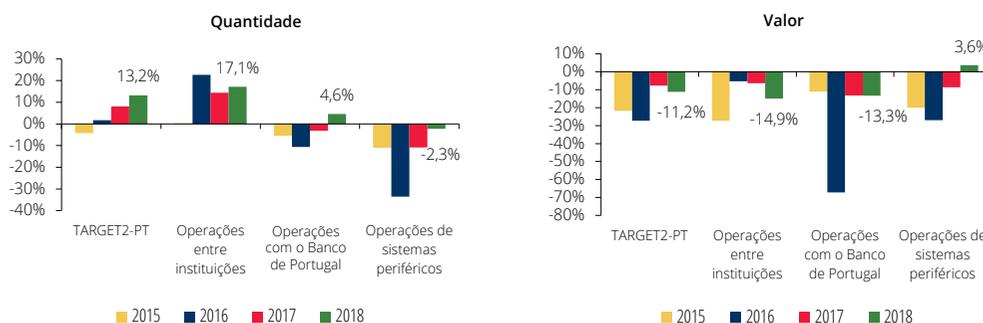
No final do ano, existiam três sistemas periféricos no TARGET2-PT: o SICOI, a OMIClear e a Interbolsa. O crescimento no montante das operações destes sistemas (3,6%), sobretudo nas operações relativas aos pagamentos de retalho (i.e., do SICOI), atenuou a descida registada no valor total liquidado no TARGET2-PT (Gráfico I.2.2).

Gráfico I.2.1 • Movimento do TARGET2-PT em 2018 | Quantidade em milhares e valor em milhares de milhões de euros



Fonte: Banco de Portugal.

Gráfico I.2.2 • Operações processadas no TARGET2-PT | Taxas de variação homóloga



Fonte: Banco de Portugal.

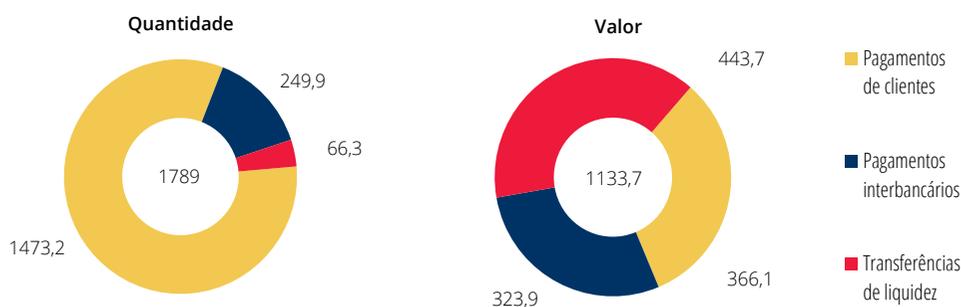
12. O TARGET2 é o sistema de pagamentos de grande montante do Eurosistema, no qual ocorre a liquidação por bruto em tempo real dos pagamentos na área do euro.

Em 2018, foram realizadas 1,8 milhões de **operações entre instituições**, no valor de 1,1 biliões de euros (Gráfico I.2.3). Os pagamentos de clientes continuaram a ter o maior peso relativo, de 82% em número. Nos valores liquidados, as transferências de liquidez representaram 39%, os pagamentos de clientes 32% e os pagamentos interbancários 29%.

Verificou-se um crescimento transversal nos diferentes tipos de operações entre instituições. Os pagamentos efetuados pelas instituições a pedido de clientes aumentaram 19,8%. As transferências de liquidez entre contas da mesma instituição, por exemplo, entre contas *Real-Time Gross Settlement* (RTGS) e contas de numerário dedicadas (em inglês, *Dedicated Cash Accounts – DCA*) no T2S, cresceram 12,5%. Os pagamentos interbancários, ou seja, aqueles que resultam do negócio das próprias instituições, aumentaram 4,7% (Gráfico I.2.4).

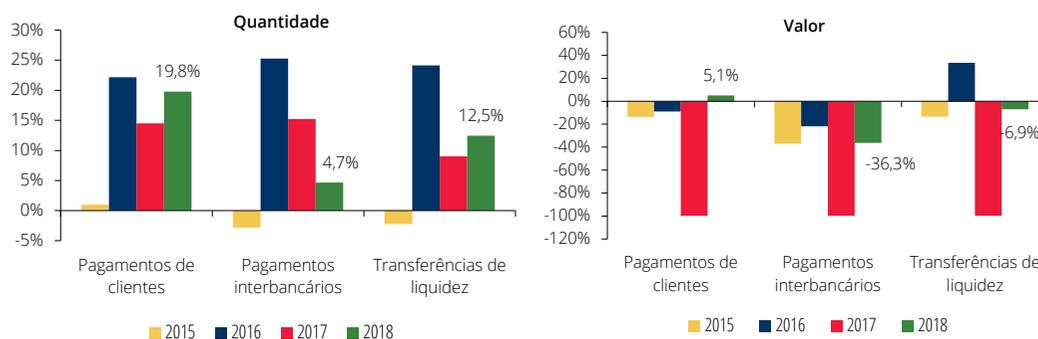
O valor das operações entre instituições diminuiu 14,9%, uma vez que o aumento de 5,1% nos pagamentos de clientes não compensou o decréscimo de 36,3% nos pagamentos interbancários e a redução de 6,9% nas transferências de liquidez (Gráfico I.2.4). Em consequência das variações apresentadas, o valor médio dos pagamentos entre instituições diminuiu em todas as suas categorias.

Gráfico I.2.3 • Operações entre instituições em 2018 | Quantidade em milhares e valor em milhares de milhões de euros



Fonte: Banco de Portugal.

Gráfico I.2.4 • Operações entre instituições | Taxas de variação homóloga

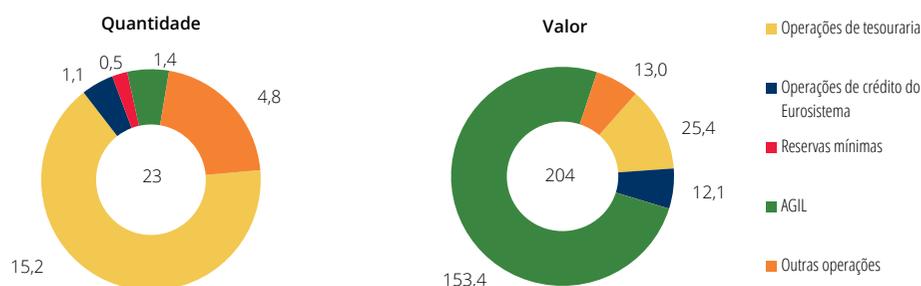


Fonte: Banco de Portugal.

As **operações com o Banco de Portugal**, em 2018, aumentaram 4,6% em número e decresceram 13,3% em valor (Gráfico I.2.2). A diminuição registada resultou, principalmente, da queda dos valores liquidados nas operações de crédito do Eurosistema. Estas passaram de 27,4 mil milhões de euros em 2017, para 12,1 mil milhões de euros em 2018, com uma variação negativa de 55,9%

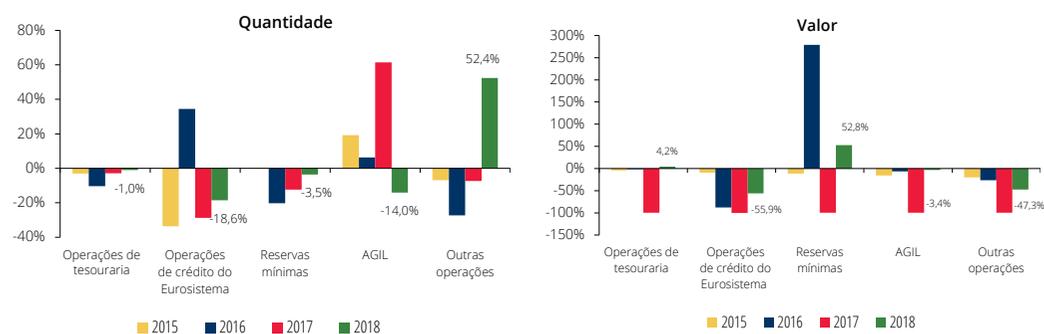
(Gráficos I.2.5 e I.2.6). As operações de tesouraria mantiveram o maior peso em número (66%). O Aplicativo de Gestão Integrada de Liquidações (AGIL¹³) representou 75% do valor total liquidado (153,4 mil milhões de euros).

Gráfico I.2.5 • Operações com o Banco de Portugal em 2018 | Quantidade em milhares e valor em milhares de milhões de euros



Fonte: Banco de Portugal.

Gráfico I.2.6 • Operações com o Banco de Portugal | Taxas de variação homóloga



Fonte: Banco de Portugal.

Em 2018, tiveram origem nos sistemas periféricos 370 mil operações, no valor de 387 mil milhões de euros (Gráfico I.2.7). Globalmente, o SICOI continuou a ter um peso preponderante, quer no número de pagamentos, quer no valor liquidado, representando 95% e 79%, respetivamente.

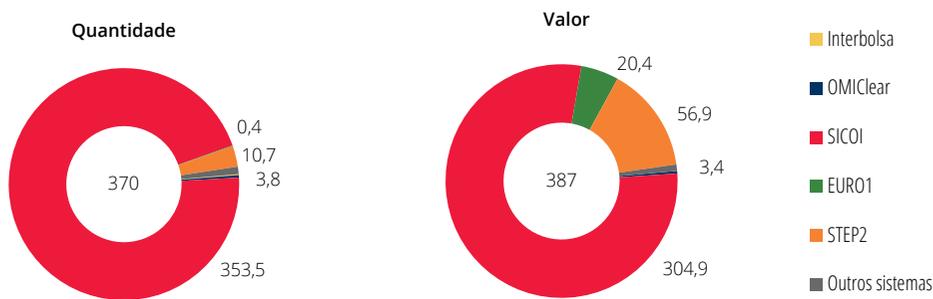
As operações com origem nos sistemas periféricos registaram um decréscimo de 2,3% em quantidade. O valor aumentou 3,6% relativamente a 2017, devido, sobretudo, ao SICOI, ao STEP2¹⁴ e à OMIClear (Gráfico I.2.8). Em sentido contrário, o valor das liquidações provenientes de outros sistemas¹⁵ perdeu relevância no total liquidado.

13. O AGIL é uma aplicação do Banco de Portugal para gestão local das contas de depósito, denominadas em euros, tipicamente para instituições que não participam diretamente no TARGET2, por opção ou por não cumprirem os requisitos para o efeito.

14. Sistema de compensação da EBA Clearing para pagamentos de retalho.

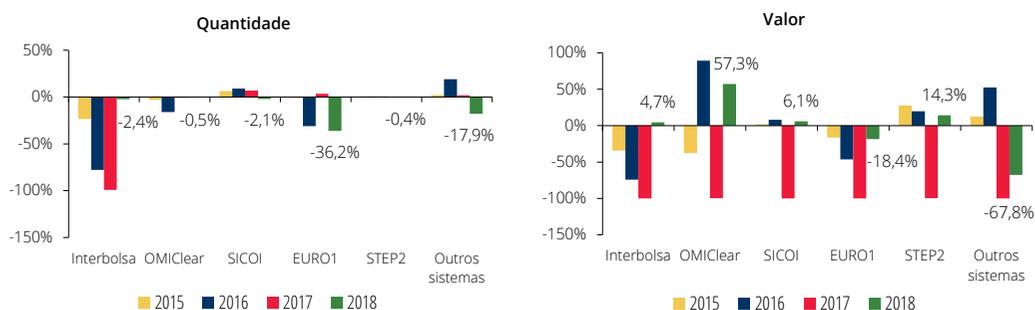
15. BME Clearing, S. A., European Commodity Clearing AG, LCH Clearnet, CC&G, Clearstream Banking Luxembourg, Eurex Clearing AG.

Gráfico I.2.7 • Operações de sistemas periféricos em 2018 | Quantidade em milhares e valor em milhares de milhões de euros



Fonte: Banco de Portugal.

Gráfico I.2.8 • Operações de sistemas periféricos | Taxas de variação homóloga



Fonte: Banco de Portugal.

Ao longo de 2018, as entidades participantes no TARGET2-PT enviaram 376 mil operações, no valor de 487 mil milhões de euros, para entidades com contas abertas noutros bancos centrais (principalmente para instituições ligadas às componentes alemã, espanhola, francesa, holandesa e belga). Com origem noutras componentes do TARGET2, as contas detidas por instituições nacionais junto do Banco de Portugal foram creditadas no total de 1 milhão de operações no valor de 485 mil milhões de euros. Estes movimentos transnacionais são a tradução de relações de negócio das instituições portuguesas com as instituições de outras comunidades do TARGET2.

A componente portuguesa representou 1,3% do número total de operações liquidadas no TARGET2 e 0,3% dos valores processados¹⁶.

No global, o TARGET2 liquidou 88,4 milhões de operações, menos 1% em relação a 2017. O valor liquidado (432,5 biliões de euros) diminuiu 0,1%. Por dia, o sistema processou 346,2 mil operações, no valor de 1,7 biliões de euros (Quadros I.2.1 e I.2.2).

Durante o ano de 2018, a disponibilidade do TARGET2 foi de 99,98%. Registou-se um incidente que afetou a disponibilidade da plataforma única partilhada durante 34 minutos no dia 19 de novembro, impedindo o processamento de pagamentos durante este período.

16. Para efeitos de comparação entre as componentes nacionais do TARGET2 ou entre uma das componentes e o TARGET2 como um todo, apenas são consideradas as operações nacionais e transnacionais enviadas. As operações transnacionais recebidas são excluídas.

Em 2018, a maior parte do tráfego no TARGET2 foi gerado nas componentes alemã, francesa, italiana e holandesa. Estas componentes processaram 79% da quantidade e 74% do valor das operações liquidadas no sistema. Todas estas componentes registaram taxas de crescimento positivas no número de operações em relação ao ano transato, com exceção da componente italiana, que teve uma queda de 2%. No valor das operações, as componentes alemã, holandesa e espanhola apresentaram taxas de variação positivas. Já o montante processado na componente francesa decresceu 4,5%.

O EURO1 é o sistema de liquidação por compensação da EBA *Clearing*¹⁷, outro sistema de pagamentos de grande montante a operar no espaço europeu que liquida os seus saldos no TARGET2. Este sistema manteve a tendência verificada no último ano. As operações liquidadas diminuíram 1% em número e aumentaram 2% em valor (52,5 milhões de operações, no valor de 51,9 bilhões de euros). Em média, foram processadas 205,8 mil operações por dia, no valor de 203 mil milhões de euros (Quadros I.2.1 e I.2.2).

Em linha com o ano anterior, as operações processadas no TARGET2 representaram 63% do número e 89% do valor total nos dois sistemas em 2018.

Quadro I.2.1 • Operações processadas pelo TARGET2 e EURO1 | Quantidade em milhares

	2014	2015	2016	2017	2018
TARGET2					
Volume total	90 337,0	88 018,5	87 896,0	89 276,9	88 442,6
Variação anual (%)	- 2,4	- 2,6	-0,1	1,6	-1
Média diária	354,3	345,2	342,0	350,1	346,2
EURO1					
Volume total	57 700,3	55 282,2	53 366,5	53 062,3	52 545,1
Variação anual (%)	- 10,0	- 4,2	-3,5	-0,6	-1
Média diária	226,3	216,8	207,7	208,1	205,8

Fonte: Banco Central Europeu.

Quadro I.2.2 • Operações processadas pelo TARGET2 e EURO1 | Valor em milhares de milhões de euros

	2014	2015	2016	2017	2018
TARGET2					
Volume total	492 431,6	494 826,1	445 879,4	432 780,7	432 508,3
Variação anual (%)	- 0,2	0,5	-9,9	-2,9	-0,1
Média diária	1 931,1	1 940,5	1 734,9	1 697,2	1 694,0
EURO1					
Volume total	46 860,8	50 078,9	49 249,1	51 016,2	51 936,0
Variação anual (%)	- 3,7	6,9	-1,7	3,6	2
Média diária	183,8	196,4	191,6	200,1	203,0

Fonte: Banco Central Europeu.

17. Associação bancária que oferece serviços de compensação em euros.

3 TARGET2-Securities

No final do ano participavam no T2S¹⁸, através do Banco de Portugal, 27 instituições com um total de 35 contas de numerário dedicadas. Do total de participantes, 20 utilizaram uma ligação direta à plataforma através de um fornecedor de serviços de rede certificado e 8 beneficiaram da ligação indireta oferecida pelo TARGET2. Uma instituição utilizou, em simultâneo, os dois tipos de ligação.

A Interbolsa é a central de depósito de títulos portuguesa (em inglês, *Central Securities Depository – CSD*) que participa no T2S. Em 2018, a Interbolsa foi autorizada a operar à luz do Regulamento (UE) n.º 909/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho, relativo à melhoria da liquidação de valores mobiliários na UE e às centrais de valores mobiliários.

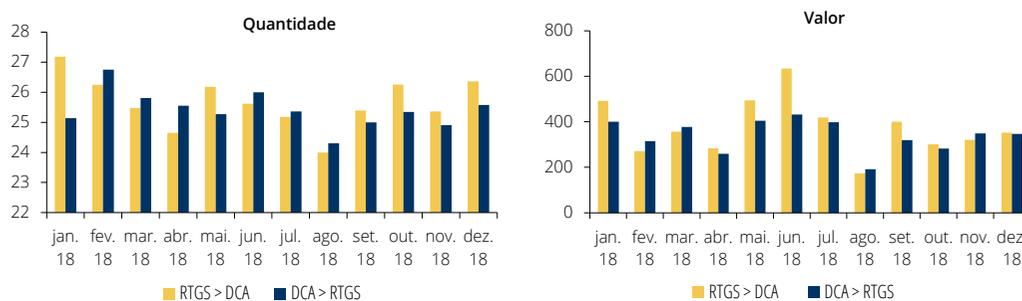
Nas contas de numerário dedicadas abertas é possível efetuar dois tipos de movimentos: transferências de liquidez e instruções de liquidação de títulos.

Em relação às **transferências de liquidez** da comunidade bancária nacional, foram liquidadas em 2018, por contrapartida de contas RTGS no TARGET2, 6477 operações a débito das contas de numerário dedicadas, no montante de 86,6 mil milhões de euros, e 6542 operações a crédito, no montante de 95,5 mil milhões de euros. Globalmente, registou-se uma quebra, em linha com a redução das transações de títulos (a débito uma redução de 4% em número e de 20% em valor, a crédito de 4% e de 11%, respetivamente).

Foram efetuadas, em média, 25 transferências diárias de liquidez a débito das contas de numerário dedicadas e 26 a crédito.

O fluxo médio diário de liquidez transferido ao longo do ano foi de 339 milhões de euros a débito e de 374 milhões de euros a crédito das contas de numerário dedicadas (Gráfico I.3.I). Os valores médios por transferência a débito e a crédito totalizaram, respetivamente, 13,4 milhões de euros e 15,2 milhões de euros, contrariando o observado no ano anterior (em 2017, os valores médios das transferências a débito eram ligeiramente superiores às liquidadas a crédito).

Gráfico I.3.1 • Média diária das transferências de liquidez de/para contas de numerário dedicadas na componente portuguesa | Quantidade em unidades e valor em milhões de euros



Fonte: Banco de Portugal.

18. O T2S é uma plataforma técnica do Eurosistema que fornece serviços de liquidação de títulos em moeda de banco central (euros e outras moedas elegíveis, desde que o banco central emissor esteja ligado ao T2S).

No que respeita às **instruções de liquidação de títulos** da comunidade bancária nacional, em 2018 foram liquidadas a débito¹⁹ 126 mil instruções, no montante de 90 mil milhões de euros, e 119 mil instruções a crédito²⁰, no valor de 81 mil milhões de euros. Em relação a 2017, ambas as vertentes registaram um decréscimo em número e valor: respetivamente, uma variação negativa a débito de 15% e 16%, e de 18% e 25% a crédito.

Diariamente, foram liquidadas 493 instruções de liquidação de títulos a débito, no montante de 352 milhões de euros, e 467 instruções de liquidação de títulos a crédito, no montante de 318 milhões de euros (Gráfico I.3.2). O valor médio por instrução a débito aumentou para 718 mil euros, enquanto o valor médio liquidado a crédito caiu 8%, para 680 mil euros, comparativamente a 2017.

Gráfico I.3.2 • Média diária da liquidação de instruções de títulos | Quantidade em unidades e valor em milhões de euros



Fonte: Banco de Portugal.

Em 2018, os montantes de transferências de liquidez para o T2S pela comunidade nacional superaram os recebidos da plataforma, ao contrário do ocorrido em 2017. Isto resulta do facto de parte das transações de títulos terem sido efetuadas com contrapartes com conta junto de outros bancos centrais.

As liquidações efetuadas a débito nas contas de numerário dedicadas abertas junto do Banco de Portugal representaram 0,1% do número e 0,1% do valor total de liquidações realizadas na plataforma.

O ano de 2018 foi de crescimento para o **T2S**. A comunidade de CSD e de bancos centrais aumentou. Em outubro de 2018, a coroa dinamarquesa passou a ser a primeira moeda não-euro a ser liquidada na plataforma. Adicionalmente, migraram para o T2S duas CSD (a *VP Securities*, na sua componente de liquidação em coroa dinamarquesa, e a *ID2S*) e dois bancos centrais (o Banco Central da Dinamarca e o Banco Central da Irlanda).

A estabilidade da plataforma melhorou ao longo do ano. Em 2018, iniciou-se a primeira avaliação global de conformidade do T2S com os princípios de superintendência (Princípios para as infraestruturas dos mercados financeiros, em inglês, *Principles for Financial Market Infrastructures – PFMI*), na qual, entre outros aspetos, são analisadas questões operacionais, legais e de governação.

19. As liquidações a débito correspondem, por exemplo, a compras de títulos.

20. As liquidações a crédito estão associadas, nomeadamente, a vendas de títulos.

4 SICOI

O SICOI é o sistema no qual são processadas as operações de pagamento de retalho em Portugal.

Em 2018, foi criado um novo subsistema de transferências imediatas²¹, passando o SICOI a ser composto por seis subsistemas²².

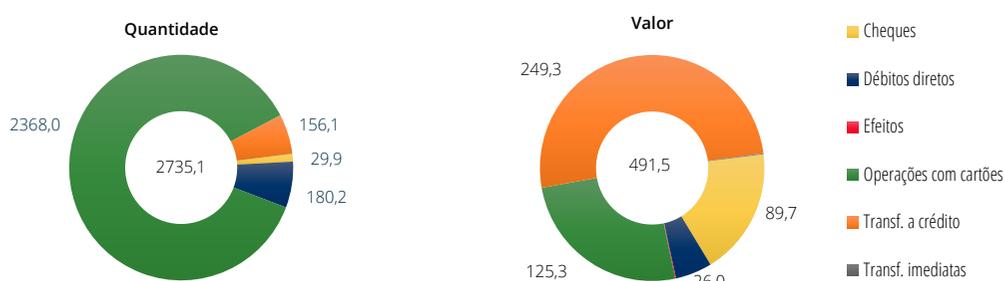
Nesse ano, o SICOI processou 2,7 mil milhões de operações, no valor de 491,5 mil milhões de euros (Gráfico I.4.1). Os subsistemas associados a instrumentos de pagamento eletrónicos representaram 98,9% do volume global das operações e 81,6% do valor, o que demonstra a preferência dos utilizadores por estes instrumentos de pagamento.

Em número de transações, o subsistema de operações de pagamento baseadas em cartão continuou a ser preponderante, com um peso relativo de 86,6% (2368 milhões de operações), seguido dos débitos diretos com 6,6% (180,2 milhões de operações) e das transferências a crédito²³ com 5,7% (156,1 milhões de operações). Os subsistemas de cheques e de efeitos comerciais representaram 1,1% e 0,002%, respetivamente.

O subsistema das transferências a crédito representou metade do montante global processado no SICOI (50,7%) e manteve-se como o mais relevante em valor (249,3 mil milhões de euros). Em segundo lugar continuou o subsistema das operações de pagamento baseadas em cartão, com um peso de 25,5% (125,3 mil milhões de euros). O subsistema de cheques manteve o terceiro lugar, representando 18,2% do valor total (89,7 mil milhões de euros).

O subsistema de transferências imediatas, com pouco mais de três meses de funcionamento em 2018, teve um peso pouco expressivo no número e valor de operações processadas no SICOI (0,03% e 0,1%, respetivamente)²⁴.

Gráfico I.4.1 • Operações processadas no SICOI em 2018 | Quantidade em milhões e valor em milhares de milhões de euros



Fonte: Banco de Portugal.

Globalmente, o SICOI manteve a tendência de crescimento, com incrementos de 7,6% em número e de 7,3% em valor de operações processadas (Gráfico I.4.2).

21. O ponto II.1.1 apresenta mais informação sobre este novo subsistema do SICOI.

22. Os subsistemas do SICOI são: (i) cheques; (ii) efeitos comerciais; (iii) débitos diretos; (iv) transferências a crédito; (v) transferências imediatas; e (vi) operações de pagamento baseadas em cartão.

23. Inclui as vertentes de transferências a crédito SEPA e não-SEPA.

24. As operações processadas no subsistema de transferências imediatas não incluem os pagamentos imediatos assentes em cartão.

Estes aumentos foram impulsionados pelos subsistemas associados a instrumentos de pagamento eletrónicos. Os subsistemas de transferências a crédito e de operações de pagamento baseadas em cartão apresentaram as maiores taxas de crescimento em 2018 (9% e 8,4% em número, e 12,1% e 8,9% em valor, respetivamente). Relativamente a 2017, o subsistema de débitos diretos registou um incremento pouco acentuado no número (0,5%) e ligeiramente superior no montante de operações processadas (6%).

Os subsistemas que processam os instrumentos de pagamento assentes em papel mantiveram a tendência de decréscimo. Os cheques e os efeitos apresentaram reduções de 12,2% e 13,3%, em número, e de 6,3% e 9,3%, em valor, respetivamente (Gráfico I.4.2).

Gráfico I.4.2 • Operações processadas no SICOI | Taxas de variação homóloga



Fonte: Banco de Portugal.

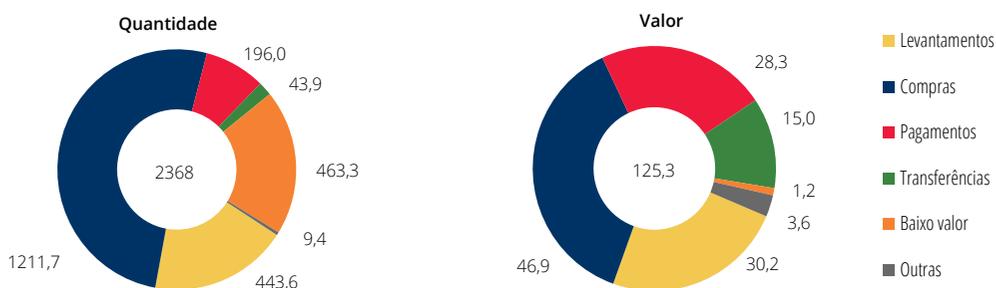
Em 2018 foram processadas diariamente no SICOI, em média, 7,9 milhões de operações, no valor de 1,8 mil milhões de euros (comparativamente ao ano anterior, representa um crescimento de 7%, em número e valor).

O subsistema de operações de pagamento baseadas em cartão manteve o valor médio de 53 euros por operação, o mais baixo de todos os subsistemas. O montante médio foi de 144 euros nos débitos diretos e de 1597 euros nas transferências a crédito. Os instrumentos de pagamento assentes em papel continuaram a apresentar os valores médios mais elevados do SICOI (2998 euros nos cheques e 9049 euros nos efeitos).

No ano de 2018, o **subsistema de operações de pagamento baseadas em cartão** compen-sou 2368 milhões de operações, que corresponderam a 125,3 mil milhões de euros²⁵ (Gráfico I.4.3). As compras foram o tipo de operação mais realizada (51% em número e 37% em valor). Em segundo lugar, em volume, ficaram as operações de baixo valor (representando 20%). Em valor, ficaram nessa posição os levantamentos, com um peso de 24% (os quais se posicionaram no terceiro lugar em quantidade, totalizando 19% das operações compensadas). Os pagamentos (de serviços e ao Estado, entre outros) corresponderam a 23% dos valores processados e à terceira posição em valor.

25. Inclui operações enviadas e recebidas de outros processadores.

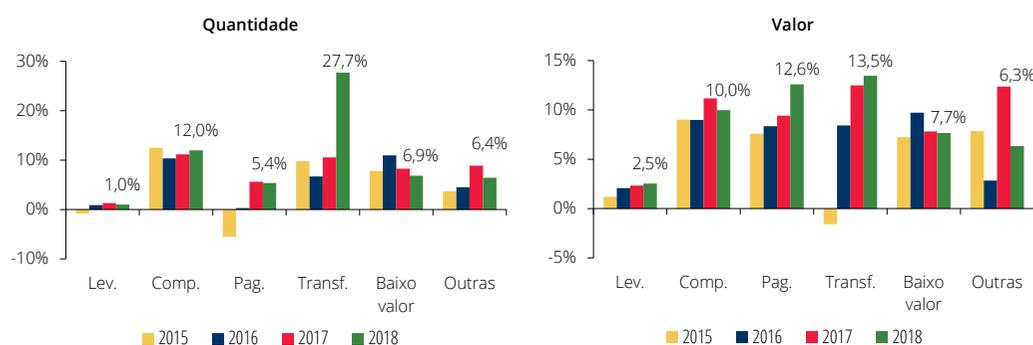
Gráfico I.4.3 • Operações de pagamento baseadas em cartão em 2018, por tipo de operação
| Quantidade em milhões e valor em milhares de milhões de euros



Fonte: Banco de Portugal.

As transferências com cartão registaram a maior taxa de crescimento relativamente a 2017: 27,7% em número e 13,5% em valor (Gráfico I.4.4). Este aumento está relacionado com a evolução das transferências imediatas assentes em cartão de pagamento (usadas, por exemplo, para repartir a conta de uma refeição entre utilizadores através de uma aplicação móvel). As compras cresceram 12% em quantidade²⁶ e 10% em valor, enquanto os levantamentos registaram a menor taxa de crescimento em número e em valor (1% e 2,5%, respetivamente), o que reflete uma maior utilização do cartão para efetuar compras e pagamentos em vez de levantamentos e, em consequência, uma menor utilização relativa do numerário.

Gráfico I.4.4 • Operações de pagamento baseadas em cartão, por tipo de operação | Taxas de variação homóloga



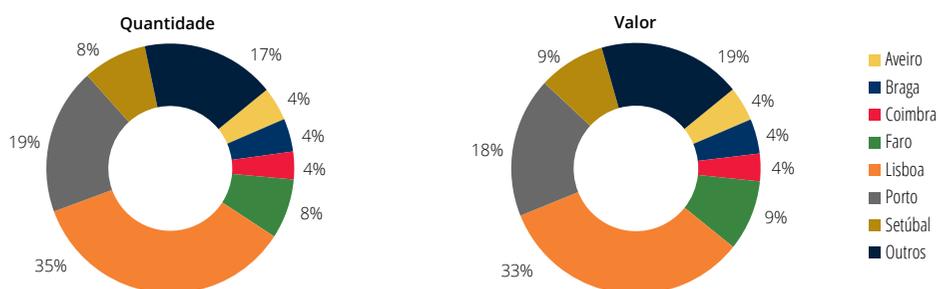
Fonte: Banco de Portugal.

As compras efetuadas com cartões nacionais continuaram a ser realizadas, na sua maioria, em pontos de venda/terminais físicos. Em 2018, as compras *online* mantiveram o peso do ano anterior, representando 3,8% do número e 5,7% do valor das compras efetuadas com cartões nacionais.

26. No verão de 2018, de julho a setembro, as compras efetuadas com cartões portugueses no estrangeiro atingiram máximos históricos. O Banco de Portugal publicou um comunicado sobre este tema.

As compras com recurso à tecnologia *contactless* aumentaram 157% em número e 170% em valor (42,7 milhões de operações, no valor de 599,2 milhões de euros). Do total, as compras realizadas com tecnologia *contactless* representaram 3,6% em número e 1,5% em valor. Mais de metade das compras *contactless*, em quantidade e valor, foram efetuadas nos distritos de Lisboa e Porto (Gráfico I.4.5). O setor de atividade económica com maior utilização de *contactless* foi o comércio a retalho, que representou 77% do número de compras e 72% do seu valor. Seguiram-se a restauração, em quantidade (16,3%), e o alojamento, em valor (13,8%).

Gráfico I.4.5 • Operações *contactless* por distrito em 2018 | Estrutura percentual



Fonte: Banco de Portugal.

Durante o ano de 2018, no **subsistema de débitos diretos** foram compensados 180,2 milhões de instruções de débito direto, no valor de 26 mil milhões de euros. Este subsistema cumpre os requisitos da Área Única de Pagamentos em Euros (em inglês, Single Euro Payments Area – SEPA) e subdivide-se em duas vertentes: SEPA CORE E SEPA B2B (*Business-to-Business*)²⁷.

Os débitos diretos da vertente SEPA CORE representaram 99,8% do número e 94% do valor do total do subsistema, o correspondente a 179,8 milhões de operações, no valor de 24,5 mil milhões de euros (Gráfico I.4.6). O valor médio de cada instrução de débito direto, nesta vertente, foi de 136 euros.

As rejeições²⁸, devoluções²⁹, reembolsos³⁰ e reversões³¹ (usualmente designados por *r-transactions*) de débitos diretos processados na vertente SEPA CORE representaram 12% do número e 17% do valor das instruções. Em 2018, as *r-transactions* totalizaram 21,5 milhões de operações, no valor de 4,2 mil milhões de euros (Gráfico I.4.6). Do total das *r-transactions*, as rejeições apresentaram o maior peso (73% do número e 82% do valor), seguidas das devoluções/reembolsos (26% do número e 18% do valor), mantendo as reversões um peso residual. A “insuficiência de provisão” continuou a ser o motivo mais utilizado para a ocorrência de *r-transactions*, correspondendo a 79% do respetivo número e 74% do valor (Gráfico I.4.7).

27. Na vertente CORE, os devedores/credores podem ser particulares ou empresas. A vertente B2B foi desenvolvida para a realização de pagamentos/cobranças exclusivamente entre empresas.

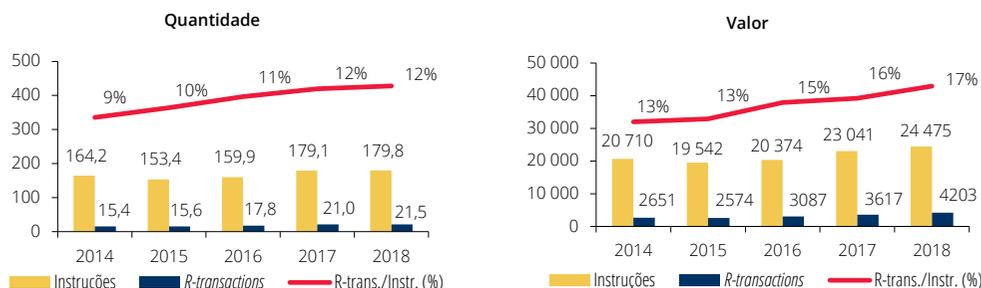
28. As rejeições são cobranças que não são executadas por razões técnicas antes da liquidação interbancária, ou porque o banco do devedor não aceita a transação.

29. As devoluções são cobranças que não são executadas por razões operacionais e ocorrem sempre depois da liquidação interbancária.

30. Os reembolsos correspondem a pedidos de estorno de fundos (pelo devedor) de uma cobrança após a liquidação.

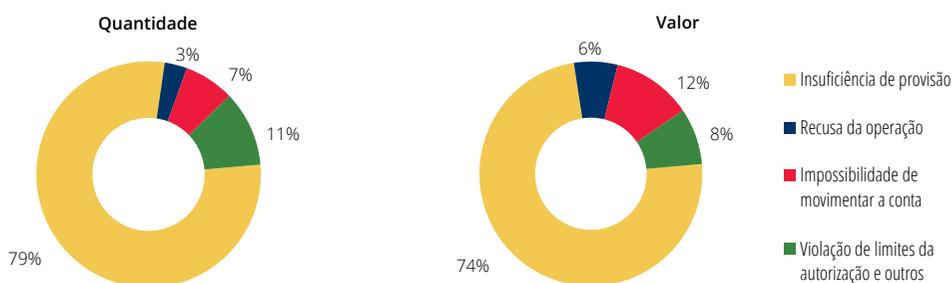
31. As reversões correspondem a transações posteriores à data de liquidação, sobre as quais o credor conclui que a cobrança foi indevidamente apresentada.

Gráfico I.4.6 • Instruções de débito direto SEPA CORE e *r-transactions* | Quantidade em milhões e valor em milhões de euros



Fonte: Banco de Portugal.

Gráfico I.4.7 • Débitos diretos SEPA CORE rejeitados, devolvidos e reembolsados em 2018, por motivo | Estrutura percentual

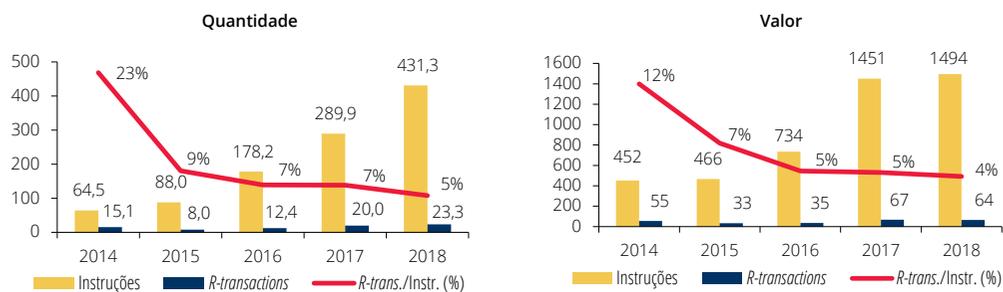


Fonte: Banco de Portugal.

A vertente SEPA B2B registou um crescimento nos últimos cinco anos. No entanto, manteve um peso diminuto no total do subsistema de débitos diretos em 2018 (0,2% do número e 5,8% do valor). Nesta vertente foram processadas 431,3 mil instruções de débito direto no valor de 1,5 mil milhões de euros (Gráfico I.4.8), o que resultou num valor médio por operação de 3463 euros. Observou-se, assim, uma diferença significativa entre este valor médio por operação e aquele registado na vertente SEPA CORE (136 euros), explicada pelo facto de estes débitos diretos estarem associados a pagamentos/cobranças exclusivamente entre empresas.

Na vertente B2B, as *r-transactions* ascenderam a 23,3 mil operações, no valor de 64 milhões de euros, e representaram 5% das instruções de débito direto B2B e 4% do respetivo valor, percentagens mais baixas do que as registadas na vertente SEPA CORE (Gráfico I.4.8). Nesta vertente os reembolsos não são permitidos, o que contribuiu para a diferença assinalada. As rejeições corresponderam a 92% do número e 74% do valor das *r-transactions*. As devoluções representaram 8% do número e 26% do valor destas transações. O motivo mais invocado foi a “impossibilidade de movimentar a conta” (55% do número e 36% do valor).

Gráfico I.4.8 • Instruções de débito direto SEPA B2B e *r-transactions* | Quantidade em milhares e valor em milhões de euros



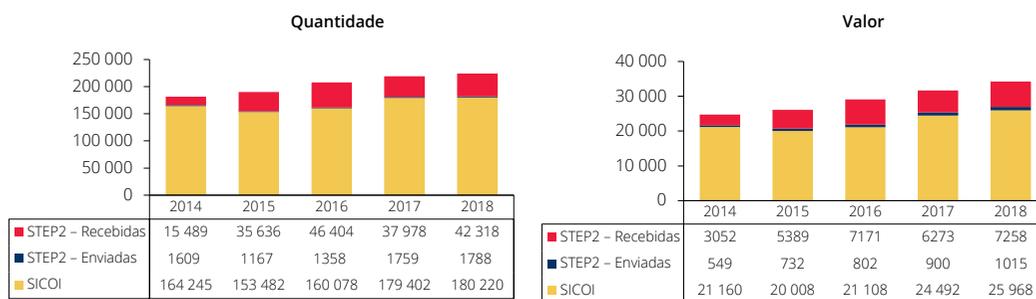
Fonte: Banco de Portugal.

Em geral, as taxas de rejeição e de devolução/reembolso variam por setor de atividade. Em 2018, as três categorias que apresentaram as maiores taxas (mantendo a tendência dos anos anteriores) foram: as publicações (19% de rejeição e 7% de devolução/reembolso), a concessão de crédito ao consumo (16% e 6%) e os seguros (11% e 4%). Por outro lado, a categoria de fornecimento de água, gás e eletricidade continuou a registar as menores taxas de rejeição (2% de rejeição e 1% de devolução/reembolso).

Para além do subsistema de débitos diretos do SICOI, os prestadores de serviços de pagamento participantes no sistema também podem utilizar o serviço STEP2 da EBA Clearing³² para enviar ou receber operações para, ou de, outros prestadores de serviços de pagamento não participantes no SICOI.

Em 2018, foram recebidas³³ 42,3 milhões de instruções de débito direto, no valor de 7,3 mil milhões de euros, e enviadas³⁴ 1,8 milhões de instruções, no valor de mil milhões de euros (Gráfico I.4.9). O número de instruções recebidas excedeu em 24 vezes o número de enviadas, e o valor excedeu em 7 vezes, o que originou um valor médio por instrução enviada (568 euros) mais de três vezes superior ao da instrução recebida (172 euros).

Gráfico I.4.9 • Instruções de débito direto SEPA^(a) | Quantidade em milhares e valor em milhões de euros



Fonte: Banco de Portugal. | Nota: (a) Instruções de débitos diretos nacionais e transnacionais em formato SEPA, enviadas e recebidas pelos prestadores de serviços de pagamento através da SIBS, processadas, quer no SICOI, quer no sistema pan-europeu STEP2 da EBA Clearing. Até julho de 2014, final do período de migração para a SEPA, os dados incluem as instruções de débitos diretos processadas através da vertente tradicional do subsistema de débitos diretos do SICOI.

32. A EBA Clearing é a única câmara de compensação pan-europeia que permite realizar operações de retalho em euros entre os países pertencentes ao espaço SEPA. A ligação entre os participantes no SICOI e o serviço da EBA Clearing é efetuada pela SIBS FPS.

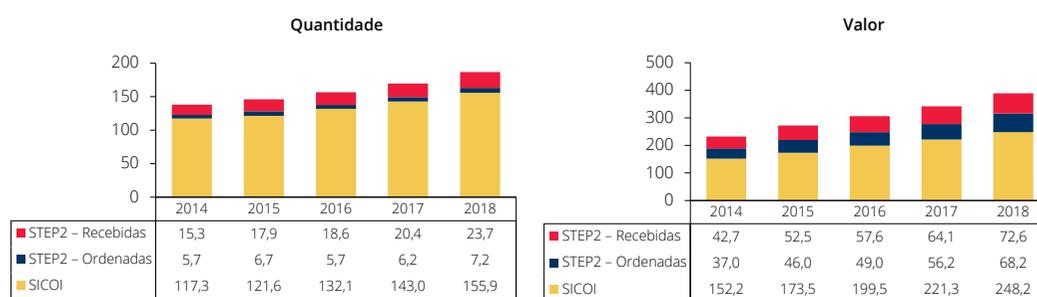
33. Cobranças efetuadas a devedores com contas junto de prestadores de serviços de pagamento participantes no SICOI.

34. Cobranças iniciadas por credores com contas junto de prestadores de serviços de pagamento participantes no SICOI.

No **subsistema de transferências a crédito** do SICOI foram compensadas 156,1 milhões de operações, no valor de 249,3 mil milhões de euros em 2018. A quase totalidade das transferências cumprem os requisitos da SEPA (99,8% do número e 99,6% do valor). As que não cumprem são as transferências excluídas do âmbito de aplicação do Regulamento (UE) n.º 260/2012, de 14 de março, que estabelece os requisitos técnicos e de negócio para as transferências a crédito e os débitos diretos em euros (por exemplo, as transferências efetuadas no âmbito de acordos de intermediação com prestadores de serviços de pagamento residentes em países não pertencentes ao espaço SEPA).

À semelhança dos débitos diretos, nas transferências, os prestadores de serviços de pagamento também podem utilizar o serviço STEP2 da EBA Clearing para enviar ou para receber transferências a crédito SEPA de outros prestadores de serviços de pagamento não participantes no SICOI. As transferências ordenadas no serviço STEP2 aumentaram 15,6% em número e 21,3% em valor, enquanto as recebidas cresceram 16% e 13,3%, respetivamente. Como habitualmente, as transferências recebidas através desse serviço (23,7 milhões de operações, no valor de 72,6 mil milhões de euros) excederam as transferências ordenadas (7,2 milhões de operações, no valor de 68,2 mil milhões de euros) (Gráfico I.4.10). O valor médio por operação ordenada (9512 euros) foi três vezes superior ao valor médio por operação recebida (3067 euros) e, em ambos os casos, superior à média das transferências no SICOI.

Gráfico I.4.10 • Transferências a crédito SEPA^(a) | Quantidade em milhões e valor em milhares de milhões de euros



Fonte: Banco de Portugal. | Nota: (a) Transferências a crédito nacionais e transnacionais em formato SEPA, ordenadas e recebidas pelos prestadores de serviços de pagamento através da SIBS, processadas, quer no SICOI, quer no sistema pan-europeu STEP2 da EBA Clearing. Até julho de 2014, final do período de migração para a SEPA, os dados incluem as transferências a crédito processadas através da vertente tradicional do subsistema de transferências a crédito do SICOI, que, pelas suas características, seriam passíveis de migração para a SEPA.

Não obstante o decréscimo continuado das operações compensadas no **subsistema de cheques**, este instrumento ainda foi utilizado, em média, para realizar 120 mil pagamentos por dia em 2018, em Portugal. A redução da utilização do cheque refletiu-se na diminuição dos cheques devolvidos (variação negativa de 7,9% em número). A devolução por “insuficiência de provisão” representou 65,5% do total de cheques devolvidos no ano.

Em 31 de dezembro de 2018, a listagem de utilizadores de cheque que oferecem risco (LUR) era composta por 15 427 entidades, menos 10,6% do que em 2017. Durante o ano de 2018, o Banco de Portugal incluiu 9143 nomes de entidades na LUR e removeu 10 979 (Gráfico I.4.11).

Gráfico I.4.11 • Evolução das entidades constantes na LUR | Quantidade em unidades



Fonte: Banco de Portugal.

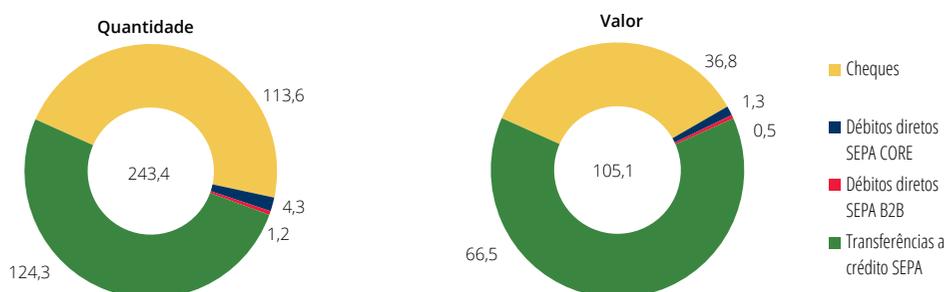
No **subsistema de transferências imediatas** foram processadas 752,9 mil operações, no valor global de 648,5 milhões de euros. O ponto II.2 apresenta informação detalhada sobre as transferências imediatas realizadas em 2018.

As **operações de grande montante** processadas no SICOI, ou seja, aquelas que ultrapassam os limites máximos por operação definidos para cada um dos subsistemas, são liquidadas numa base individual no TARGET2. O limite por operação processada nos subsistemas de cheques, débitos diretos e transferências a crédito é de 500 mil euros. Nos subsistemas de efeitos e de operações de pagamento baseadas em cartão, as transações têm de ser inferiores a 100 mil euros.

Em 2018, o sistema processou 243,4 milhares de operações de grande montante, no valor de 105,1 mil milhões de euros (Gráfico I.4.12). Em relação ao ano anterior, o número de operações diminuiu 4,3%, invertendo a tendência de crescimento registada nos últimos anos. Em contrapartida, os montantes processados aumentaram 2,8%.

O subsistema de transferências a crédito assumiu preponderância no número e valor das operações processadas, representando 51% e 63%, respetivamente (124,3 mil operações, no valor de 66,5 mil milhões de euros). Os cheques, por sua vez, tiveram um peso de 47% em quantidade e de 35% em valor (113,6 mil operações, no valor de 36,8 mil milhões de euros).

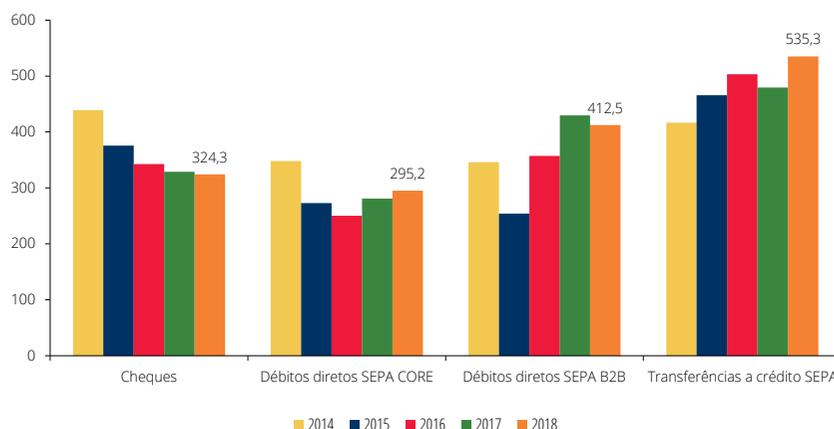
Gráfico I.4.12 • Operações de grande montante em 2018 | Quantidade em milhares e valor em milhares de milhões de euros



Fonte: Banco de Portugal.

Em 2018, o valor médio por operação nas transferências a crédito de grande montante atingiu o máximo desde 2015 (535,3 mil euros), mais 11,5% do que em 2017 (Gráfico I.4.13). O valor médio por operação dos débitos diretos SEPA B2B de grande montante foi de 412,5 mil euros por operação (uma diminuição de 4% em relação a 2017).

Gráfico I.4.13 • Evolução do valor médio nas operações de grande montante | Valor em milhares de euros



Fonte: Banco de Portugal.

Enquanto gestor, regulador e superintendente do SICOI, o Banco de Portugal acompanhou diariamente o desempenho operacional do sistema, a integração e a liquidação dos pagamentos e os incidentes ocorridos. Durante o ano, o sistema funcionou de forma estável.

O Banco de Portugal efetuou, também, uma análise do grau de preparação da entidade operadora do SICOI em termos de ciber-resiliência, a qual evidenciou um posicionamento positivo comparativamente aos vários operadores de infraestruturas do mercado financeiro da UE.

Foi ainda concluída a avaliação do sistema de cartões Multibanco, cujas transações são processadas no subsistema de operações baseadas em cartão do SICOI. Esta avaliação, realizada no contexto de um exercício europeu de avaliação dos sistemas de cartões, permitiu concluir que no sistema nacional são observados todos os padrões de superintendência aplicáveis, refletindo a elevada robustez do sistema de cartões Multibanco.

Em 2017³⁵, os **sistemas de pagamento de retalho** mais relevantes da área do euro foram os seguintes: RPS da Alemanha, CS da Áustria, CEC da Bélgica, SNCE da Espanha, CORE de França, conjunto dos CSM italianos, Equens dos Países Baixos, SICOI de Portugal e o sistema pan-europeu STEP2 (Quadro I.4.I).

O SICOI manteve a sua posição entre os principais sistemas de pagamento de retalho na área do euro. Em número, ocupou a quinta posição entre os nove sistemas de pagamentos de retalho apresentados (2,4 mil milhões de operações) e registou a segunda maior taxa de crescimento (7%), relativamente a 2016. O sistema que processou o maior número de operações continuou a ser o CORE (12,5 mil milhões de operações).

35. As análises internacionais sobre os sistemas de pagamentos de retalho da área do euro respeitam a 2017, ano mais recente para o qual existem dados disponíveis à data de elaboração deste relatório.

O STEP2, de natureza pan-europeia, manteve-se como o principal sistema nos valores processados (14,4 biliões de euros) e o segundo com maior valor médio por operação (1307 euros). O SICOI continuou a ocupar a última posição no montante total processado e no valor médio (446,5 mil milhões de euros e 187,7 euros, respetivamente).

O Equens apresentou a maior percentagem do valor processado comparando com o PIB (282% do PIB holandês). Em 2017, nesse indicador, o SICOI passou da quarta para a terceira posição, ao representar 231% do PIB português.

Quadro I.4.1 • Sistemas de pagamentos de retalho da área do euro | Quantidade em milhões e valor em milhares de euros

	Quantidade		Valor		Valor em % do PIB	Valor médio por operação (em euros)
	2017	Δ 2017-16 (%)	2017	Δ 2017-16 (%)		
Alemanha – RPS	4382,1	2,5	3179,0	3,0	97,0	725,5
Bélgica – CEC	1311,2	-5,5	941,2	2,2	215,3	717,8
Espanha – SNCE	1801,6	4,9	1739,2	9,9	149,1	965,4
França – CORE	12 535,1	-13,1	4854,3	-11,9	211,8	387,3
Itália – CSM italianas	2072,5	-1,2	1610,9	5,9	93,8	777,3
Países Baixos – Equens	2597,2	47,6	2078,0	17,7	281,9	800,1
Áustria – CS	661,7	4,3	867,7	7,4	234,7	1311,3
Portugal – SICOI	2378,8	7,0	446,5	7,2	231,3	187,7
STEP2 ^(a)	11 042,1	6,0	14 436,2	9,6	-	1307,4

Fonte: Banco Central Europeu e Banco de Portugal. | Nota: (a) Sistema pan-europeu de processamento de pagamentos de retalho em euros. Inclui os serviços de SEPA Credit Transfer (SCT), SEPA Direct Debit (SDD) Core e B2B.

5 Utilização dos instrumentos de pagamento por consumidores

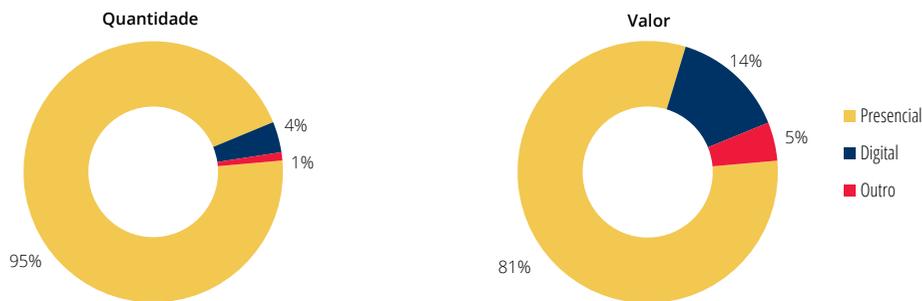
No âmbito do estudo *Custos sociais dos instrumentos de pagamento de retalho em Portugal*, o Banco de Portugal inquiriu uma amostra³⁶ de consumidores para avaliar as preferências de utilização dos diferentes instrumentos de pagamento.

Este inquérito evidenciou que os pagamentos efetuados presencialmente representaram 95% da quantidade de operações realizadas em 2018 e 81% do respetivo valor. Estes pagamentos ocorreram maioritariamente entre as 6h00 e as 18h00. Já os pagamentos em canais digitais (ou seja, através da internet ou do telemóvel) corresponderam a 4% da quantidade e a 14% do valor³⁷ (Gráfico I.5.1). Este tipo de pagamentos foi realizado, essencialmente, entre as 18h00 e a 24h00.

36. A amostra teve por base os resultados do último recenseamento geral da população e habitação do Instituto Nacional de Estatística (Censos 2011) para todos os indivíduos com idades compreendidas entre os 18 e os 74 anos, que totalizavam 7 566 294 no universo em estudo. Foram consideradas quotas de região (NUT II), género e escalão etário proporcionais ao universo. Para a amostra ser representativa de um mês, os diários foram preenchidos ao longo dos vários dias e semanas de junho de 2018. Foi considerada como unidade o indivíduo. Considerou-se que a amostra é representativa do ano em análise.

37. Estas percentagens não são comparáveis com as do ponto I.4, uma vez que consideram a utilização do numerário e referem-se exclusivamente à ótica dos consumidores.

Gráfico I.5.1 • Pagamentos de consumidores em 2018, por canal | Estrutura percentual



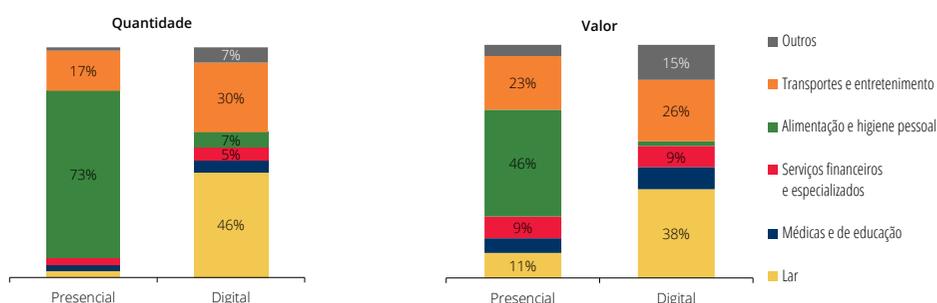
Fonte: Banco de Portugal.

Do total de pagamentos presenciais, 73% foram efetuados com recurso a numerário e 21% utilizando cartão de débito. Mais de metade dos pagamentos digitais foram realizados através de transferências a crédito. O principal motivo que justifica a opção por estes três meios de pagamento é a rapidez na execução dos pagamentos. Demoraram menos de um minuto: 59% dos pagamentos presenciais com numerário; 58% das operações presenciais com cartão de débito; e 36% dos pagamentos digitais com transferências a crédito.

Dos pagamentos efetuados presencialmente, 65% tinham um valor inferior a 10 euros. Em contrapartida, 44% dos pagamentos digitais foram de montante superior a 30 euros.

O valor médio por pagamento presencial variou entre os 13 e os 18 euros nas várias regiões de Portugal, enquanto o valor médio por pagamento concretizado através da internet ou do telemóvel se situou entre os 25 euros (na região autónoma da Madeira) e os 90 euros (na zona centro). As despesas com alimentação e higiene pessoal (por exemplo, despesas nos supermercados e em cafés e restaurantes) representaram 73% da quantidade de pagamentos presenciais e 46% do respetivo valor. As despesas relacionadas com o lar (por exemplo, com serviços básicos, telecomunicações, rendas, eletrodomésticos e mobiliário) corresponderam a 46% da quantidade e a 38% do valor dos pagamentos realizados através de canais digitais (Gráfico I.5.2).

Gráfico I.5.2 • Pagamentos de consumidores em 2018, por canal e categoria | Estrutura percentual



Fonte: Banco de Portugal.



II Desenvolvimentos na área de pagamentos

- 1 Desenvolvimentos das infraestruturas
- 2 Disponibilização dos pagamentos imediatos
- 3 Diretiva dos serviços de pagamento revista (DSP2)
- 4 Inovações tecnológicas

1 Desenvolvimentos das infraestruturas

1.1 SICOI

Em 2018, o Banco de Portugal reviu o Regulamento do SICOI, visando: (i) a implementação de medidas de mitigação dos riscos do sistema; (ii) o estabelecimento de um modelo de governação do SICOI; (iii) a criação do subsistema de transferências imediatas; (iv) a clarificação dos aspetos relativos ao funcionamento dos subsistemas do SICOI e ao papel da entidade processadora; (v) a flexibilização dos procedimentos e condições de adesão dos participantes, para simplificar este tipo de processos; e (vi) a adoção das recomendações resultantes da avaliação do SICOI enquanto sistema de pagamentos de retalho proeminentemente importante (*Prominently Important Retail Payment System* – PIRPS), à luz dos Princípios para as Infraestruturas dos Mercados Financeiros.

Mecanismos de gestão de risco

Para assegurar a liquidação dos saldos de compensação do SICOI, a 2 de julho de 2018, foram criadas contas de garantia individuais do SICOI, por participante. Em caso de falta de liquidez por parte de um participante, a conta de garantia individual permitirá aprovisionar no TARGET2-PT uma conta de garantia dedicada à liquidação financeira das operações com origem no SICOI.

Com a implementação da conta de garantia individual, o crédito intradiário passou a ser de constituição voluntária. Em resultado, cinco instituições reduziram o montante do crédito intradiário para zero e outras passaram a gerir de forma mais flexível os montantes contratados a cada momento.

Em 19 de novembro de 2018, as operações processadas nos subsistemas de cheques, débitos diretos e transferências a crédito com montante inferior a 500 mil euros passaram a ser compensadas, uma revisão do anterior limite que se situava nos 100 mil euros. As que têm um valor igual ou superior a esse limite continuaram a ser liquidadas individualmente no TARGET2-PT. Nos subsistemas de efeitos e de operações de pagamento baseadas em cartão manteve-se o limite de 100 mil euros.

A alteração do limite por operação a compensar, de 100 mil euros para 500 mil euros, teve um impacto de 7% no valor global prestado em garantia pelas instituições participantes. O valor médio aumentou de 7,3 milhões de euros, entre julho e outubro, para 7,8 milhões de euros em dezembro de 2018. Das 34 instituições participantes em subsistemas do SICOI, 26 reforçaram o montante da garantia prestada.

Em 2018, os subsistemas de débitos diretos e de efeitos incorporaram novos procedimentos de exclusão urgente de participantes. Esta alteração visa garantir uma otimização do funcionamento do sistema, caso se imponha a saída de um prestador de serviços de pagamento participante. Em 2019, estes mecanismos deverão ser introduzidos no subsistema de transferências a crédito vertente não-SEPA e no subsistema de operações de pagamento baseadas em cartão.

Modelo de governação

O Comité de Acompanhamento do SICOI, inserido na estrutura de governação deste sistema, entrou em funcionamento em junho de 2018. Este comité tem como missão coordenar,

acompanhar e preparar propostas de evolução estratégica do SICOI, bem como assegurar o regular funcionamento deste sistema.

Solução nacional de pagamentos imediatos

A 18 de setembro de 2018 passou a estar disponível uma solução nacional de transferências imediatas, enquadrada num novo subsistema do SICOI. Este subsistema representa um novo paradigma no processamento de operações de pagamento de retalho, uma vez que é o primeiro com compensação em tempo real.

Esta nova solução permite a execução de transferências até 15 mil euros (limite que poderá ser ajustado no futuro), num tempo máximo de 10 segundos, todos os dias do ano, 24 horas por dia. No ponto II.2 é apresentado maior detalhe sobre os pagamentos imediatos em Portugal.

1.2 TARGET2 e TARGET2-Securities

Serviço de liquidação de pagamentos imediatos

A 30 de novembro de 2018, o Eurosistema lançou um serviço pan-europeu de liquidação de pagamentos imediatos em moeda de banco central – o TIPS.

O TIPS permite que os prestadores de serviços de pagamento ofereçam aos seus clientes a possibilidade de transferirem fundos em tempo real através de pagamentos imediatos, com disponibilidade contínua, todos os dias do ano.

Na data de lançamento desta solução, era possível efetuar pagamentos de forma imediata entre aderentes de França, Alemanha e Espanha.

Evolução dos serviços de liquidação

Em novembro de 2021, na sequência da consolidação técnica e funcional do TARGET2 com o T2S, entrará em produção uma nova plataforma.

Com esta evolução nos serviços de liquidação por bruto em tempo-real, será implementado um acesso único às infraestruturas fornecidas pelo Eurosistema e será adotado um novo padrão nas comunicações efetuadas com a plataforma (o ISO 20022).

Haverá um novo RTGS para a liquidação de pagamentos entre instituições e transações iniciadas por sistemas periféricos (por exemplo, sistemas de pagamentos de retalho, de compensação ou outros sistemas de pagamentos de grandes montantes).

Será ainda criada uma *Central Liquidity Management* (CLM) para liquidação segregada das operações com o banco central (que assumem prioridade máxima relativamente às restantes) e para redistribuição da liquidez pelos diferentes serviços (RTGS, T2S e TIPS).

Em resultado, a estrutura de contas será ajustada. Serão criadas *Main Cash Accounts* (MCA) no CLM e contas de numerário dedicadas em cada um dos serviços. A liquidez que permanecer em final de dia nas contas será considerada para efeitos de cumprimento de reservas mínimas, reduzindo a necessidade de movimentação de liquidez.

Os diferentes serviços utilizarão funcionalidades comuns (por exemplo, relacionadas com os dados de referência, faturação e arquivo legal).

O horário disponível para a liquidação de pagamentos será alargado e passará a ser possível submeter pagamentos com data-valor futura até dez dias.

Estas modificações implicarão o desenvolvimento de novos sistemas e ajustamentos nas metodologias e procedimentos das comunidades bancárias. Estas alterações terão de ser implementadas atempadamente pelas instituições que pretendam manter uma conta em moeda de banco central após novembro de 2021.

A descontinuação do TARGET2 e a entrada em produção da nova plataforma vão ocorrer no mesmo dia de negócio, pelo que as instituições deverão seguir o planeamento disponibilizado pelo Eurosistema³⁸, para assegurar o sucesso da migração. O Banco de Portugal monitorizará o decorrer do projeto, realizando pontos de situação regulares com a comunidade bancária.

2 Disponibilização dos pagamentos imediatos

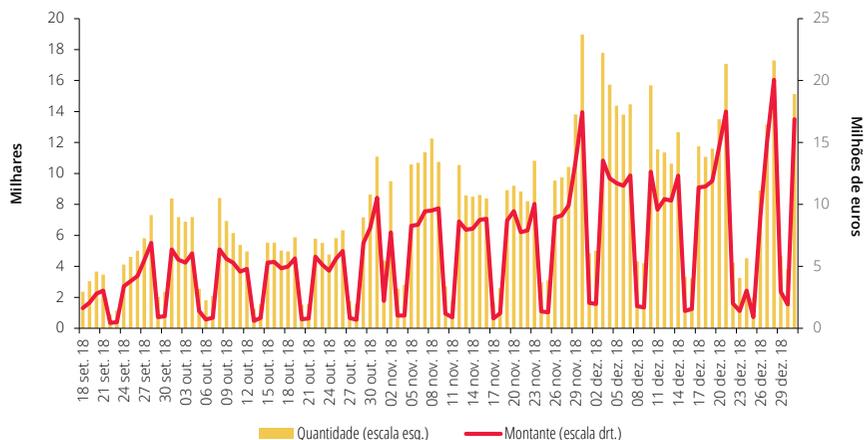
Antes de setembro de 2018, Portugal já dispunha de soluções de pagamentos imediatos assentes em cartões de pagamento (por exemplo, o MB Way), direcionadas para transações entre consumidores ou pequenas e médias empresas.

No dia 18 de setembro de 2018, foi disponibilizado publicamente o novo subsistema do SICOI que permite o processamento contínuo e em tempo real de transferências a crédito (as transferências imediatas conta a conta, usualmente designadas por pagamentos imediatos). Este novo subsistema está alinhado com os requisitos pan-europeus estabelecidos para o processamento destas operações e surge na sequência do lançamento, em novembro de 2017, do modelo de transferências imediatas SEPA (*SEPA Instant Credit Transfer scheme*), baseado em conteúdos técnicos definidos e publicados pelo European Payments Council (EPC). Vários países desenvolveram, desde então, soluções similares, nesta fase e na sua maioria ainda circunscritas à realidade nacional de cada um.

Desde que foi lançado, e até ao final de 2018, foram processadas no subsistema do SICOI mais de 750 mil transferências imediatas, no valor global de 648,5 milhões de euros. Em média, foram realizadas 7170 operações por dia (Gráfico II.2.1). O valor médio de cada transferência foi de 800 euros (com um aumento médio mensal de 46%). Entre setembro e dezembro de 2018, o número médio de operações diárias cresceu 41% ao mês. Estes dados refletem a progressiva adesão de novos prestadores de serviços de pagamento ao subsistema e a sua disponibilização em mais canais.

38. Mais informações sobre a *evolução dos serviços TARGET* e as *sessões de esclarecimento* dinamizadas pelo Banco de Portugal neste âmbito poderão ser obtidas no sítio institucional do Banco de Portugal.

Gráfico II.2.1 • Transferências imediatas em Portugal em 2018



Fonte: Banco de Portugal.

No final de 2018, mais de 95% das contas de pagamento em Portugal já estavam cobertas por esta solução. No entanto, as transferências imediatas apenas representavam 2,1% da quantidade e 1,1% do valor total de transferências a crédito processadas através do SICOI em dezembro de 2018. Esta solução está dependente da adesão facultativa ao subsistema por parte dos prestadores de serviços de pagamento e a sua disponibilização ainda não cobre plenamente todos os segmentos de clientes ou canais de interação com estes. Neste contexto, existe uma substancial margem de progressão na sua adoção.

A 30 de novembro de 2018, a solução nacional de transferências imediatas passou a ser complementada pela solução pan-europeia de pagamentos imediatos – o TIPS.

O TIPS está integrado no TARGET2 e permite processar pagamentos imediatos, a nível europeu, entre prestadores de serviços de pagamento dos Estados-Membros pertencentes ao espaço SEPA³⁹, de forma harmonizada, rápida e segura (utilizando moeda de banco central). O TIPS garante a interoperabilidade e a acessibilidade pan-europeia pretendidas pelo Euro Retail Payments Board (ERPB), reduzindo a fragmentação do mercado europeu de pagamentos de retalho.

Até ao momento, nenhum prestador de serviços de pagamento português solicitou a adesão ao TIPS. No entanto, o Banco de Portugal preparou a sua ligação e criou as condições para que as instituições nacionais possam aderir e participar nesta nova plataforma.

Esta é uma fase de expansão das soluções de pagamentos imediatos, de adaptação a diferentes casos de negócio e de introdução de alterações que permitam melhorar as funcionalidades oferecidas. Alguns exemplos de evoluções futuras que visam facilitar e fomentar a utilização das transferências imediatas são o alargamento da interoperabilidade a outros mercados e a implementação de um *mobile proxy lookup* (um repositório que fará a correspondência entre a identificação das contas de pagamento e os números de telefone dos utilizadores).

Espera-se que, em 2019, mais instituições adiram ao novo subsistema do SICOI e que o serviço seja disponibilizado em mais canais e a novos segmentos de consumidores, promovendo um

39. A SEPA inclui, atualmente, os 28 países da União Europeia (Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, Roménia, Suécia) e Andorra, Islândia, Liechtenstein, Mónaco, Noruega, San Marino, Suíça e Vaticano.

aumento da utilização das transferências imediatas em Portugal e, conseqüentemente, induzindo alterações nos hábitos de pagamento dos portugueses.

Dado que a solução de pagamentos nacional foi desenvolvida de acordo com o modelo (*scheme*) pan-europeu *SEPA Instant Credit Transfer – SCTInst* (que proporciona as bases para a sua interoperabilidade entre as várias ofertas de serviço nos países abrangidos), a médio prazo, será possível realizar transferências imediatas, nas mesmas condições, entre prestadores de serviços de pagamento aderentes em todo o espaço SEPA.

3 Diretiva dos serviços de pagamento revista (DSP2)

O **Decreto-Lei n.º 91/2018**, publicado a 12 de novembro, transpõe para o ordenamento jurídico nacional a **Diretiva (UE) 2015/2366** do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro, relativa aos serviços de pagamento no mercado interno (DSP2), e estabeleceu o novo Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica (RJSPME).

Este enquadramento regulamentar introduziu alterações na prestação de serviços de pagamento e no modo como particulares, empresas e Administração Pública efetuam pagamentos no seu dia-a-dia.

Os pagamentos à distância passaram a ter de cumprir requisitos de segurança mais exigentes, foi promovida a adoção de serviços de pagamento inovadores e foram reforçados os direitos dos consumidores. Passaram a ser reguladas as atividades relacionadas com o acesso às contas de pagamento e com a execução de pagamentos *online*, desenvolvidas por prestadores de serviços de informação sobre contas (em inglês, *Account Information Service Providers* ou AISP), prestadores de serviços de iniciação de pagamentos (em inglês, *Payment Initiation Service Providers* ou PISP) e prestadores de serviços de pagamento que emitem instrumentos de pagamento baseados em cartões (em inglês, *Card-Based Payment Instrument Issuers* ou CBPII).

Estes diplomas são complementados por orientações (em inglês, *Guidelines*) e normas técnicas de regulamentação (em inglês, *Regulatory Technical Standards – RTS*), que têm aplicação direta nos Estados-Membros (Quadro II.3.1).

Quadro II.3.1 • Orientações e normas técnicas de regulamentação associadas à DSP2

Regulamentação	Artigo da DSP2	Estado
		(a 15 abril de 2019)
Orientações relativas ao seguro de responsabilidade civil profissional (EBA/GL/2017/08)	Artigo 5(4)	Finalizadas e a aguardar implementação nacional
Orientações relativas à autorização e registo (EBA/GL/2017/09)	Artigo 5(5)	Finalizadas e a aguardar implementação nacional
Orientações sobre medidas de segurança para gerir os riscos operacionais e de segurança (EBA/GL/2017/17)	Artigo 95(1)	Finalizadas e a aguardar implementação nacional
Orientações sobre a comunicação de incidentes de carácter severo (EBA/GL/2017/10)	Artigo 96(3)	Finalizadas e implementadas a nível nacional

Regulamentação	Artigo da DSP2	Estado
		(a 15 abril de 2019)
Orientações sobre o reporte de fraude (EBA/GL/2018/05)	Artigo 96(6)	Finalizadas e implementadas a nível nacional
Orientações sobre procedimentos de gestão de reclamações relativas a alegadas infrações (EBA/GL/2017/13)	Artigo 100(6)	Finalizadas e implementadas a nível nacional
RTS para a cooperação e troca de informações entre autoridades competentes relativamente ao exercício do direito de estabelecimento e da livre prestação de serviços (EBA/RTS/2016/08)	Artigo 28(4)(5)	Finalizados e publicados no Jornal Oficial da UE
RTS sobre autenticação forte e comunicação segura (EBA/RTS/2017/02)	Artigo 98	Publicados no Jornal Oficial da UE e a aguardar entrada em aplicação (14 de setembro de 2019)
RTS relativos ao registo na EBA (EBA/RTS/2017/10)	Artigo 15(4)(5)	Finalizados e implementados pela Autoridade Bancária Europeia
RTS relativos aos pontos de contacto centrais (EBA/RTS/2017/09)	Artigo 29(5)	Adotados pela Comissão Europeia
RTS sobre a cooperação entre autoridades de acolhimento e de origem (EBA/RTS/2018/03)	Artigo 29(6)	Submetidos à Comissão Europeia

Fonte: Banco de Portugal.

A 14 de setembro de 2019 vai entrar em vigor o [Regulamento Delegado \(UE\) 2018/389](#) da Comissão, de 27 de novembro de 2017. Este Regulamento estabelece os requisitos de autenticação forte do cliente e as normas de comunicação abertas e seguras para utilização por parte dos prestadores de serviços de pagamento que possuem contas de pagamento. Os prestadores de serviços de pagamento que possuam contas de pagamento acessíveis online devem oferecer um interface de acesso que permita uma comunicação segura com os prestadores de serviços de informação sobre contas, os prestadores de serviços de iniciação de pagamentos e os prestadores de serviços de pagamento que emitem instrumentos de pagamento baseados em cartões.

3.1 Novos serviços de pagamento

Para garantir a proteção dos consumidores e a certeza jurídica quanto ao estatuto dos novos prestadores de serviços de pagamento, a DSP2 veio regular os serviços de informação sobre contas e os serviços de iniciação de pagamentos.

O serviço de informação sobre contas permite que os utilizadores (consumidores e empresas) agreguem, por exemplo, numa única aplicação, informação sobre as contas acessíveis online, detidas junto de um ou mais prestadores de serviços de pagamento (tipicamente bancos). Este serviço permite que os utilizadores tenham uma visão global da sua situação financeira, ainda que detenham contas de pagamento em diferentes instituições, domiciliadas em diferentes Estados-Membros.

O serviço de iniciação de pagamentos possibilita aos utilizadores iniciarem operações de pagamento online (por exemplo, quando efetuam uma compra na internet), sem que tenham de interagir diretamente com o prestador de serviços de pagamento no qual a sua conta está domiciliada. Será o prestador de serviços de iniciação de pagamentos (com quem foi contratado o serviço) a aceder à conta e a iniciar a operação, em seu nome. Os prestadores de serviços de

iniciação do pagamento só poderão ter acesso à informação estritamente necessária para a execução da operação de pagamento em causa, e sempre com o consentimento explícito do cliente ordenante.

A comunicação entre os novos prestadores de serviços de pagamento e os prestadores de serviços de pagamento que gerem as contas (em inglês, *Account Servicing Payment Service Providers* ou ASPSP) pode ser efetuada através de uma interface dedicada (*Application Programming Interface* – API) ou pelo canal utilizado pelos consumidores (homebanking adaptado para o efeito). Independentemente do canal escolhido, o mesmo terá de estar disponível a 14 de setembro de 2019 e cumprir com os demais requisitos estabelecidos no Regulamento Delegado (UE) 2018/389.

Para assegurar que os novos prestadores de serviços de pagamento estão habilitados a iniciar a sua atividade nessa data, os ASPSP deverão disponibilizar, de forma gratuita, e seis meses antes da data de aplicação do referido Regulamento, a informação técnica sobre a forma como irão permitir o acesso às contas de pagamento, assim como fornecer uma plataforma de testes.

Neste novo panorama de comunicação na iniciação de pagamentos e no acesso a informação sobre contas, os novos prestadores de serviços de pagamento deverão identificar-se junto dos ASPSP. Para assegurar que não há desvio de informação ou roubo de identidade, terão de ser utilizados certificados de selos eletrónicos qualificados (em inglês, *Qualified certificates for electronic seals* ou QSealC) ou certificados qualificados de autenticação de sítios *web* (*Qualified web access certificate* ou QWAC), que cumpram o [Regulamento \(UE\) n.º 910/2014](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho, relativo à identificação eletrónica e aos serviços de confiança para as transações eletrónicas no mercado interno.

Embora a prestação de serviços de pagamento possa implicar o tratamento de dados pessoais, os prestadores de serviços de pagamento apenas podem aceder aos dados estritamente necessários para a prestação do serviço solicitado pelo cliente e após o seu consentimento e só os podem tratar e conservar com a sua autorização expressa.

3.2 Novas formas de autenticação

Os serviços de pagamento fornecidos por via eletrónica passam a ter de obedecer a um conjunto de requisitos de segurança adicionais. Quando um cliente acede à sua conta de pagamento, inicia uma operação de pagamento ou realiza uma ação, através de um canal remoto, que possa envolver um risco de fraude no pagamento ou outros abusos, deverá ser aplicada autenticação⁴⁰ forte do cliente.

Nesses casos, o prestador de serviços de pagamento terá de solicitar ao utilizador, no mínimo, dois elementos de entre três categorias:

- Algo que conhece, por exemplo uma palavra-passe estática;
- Algo que possui, por exemplo, um dispositivo de autenticação (*token*) ou prova de posse de um telemóvel (mensagem SMS);
- Uma característica inerente ao utilizador, por exemplo, um elemento biométrico (impressão digital ou reconhecimento facial).

40. A autenticação é um procedimento que permite a um prestador de serviços de pagamento, por exemplo, um banco, verificar a identidade de um utilizador ou a validade da utilização de um instrumento de pagamento específico.

Estes elementos deverão ser independentes, na medida em que a violação de um deles não pode comprometer a fiabilidade dos outros. Nas operações de pagamento remotas, a autenticação forte terá de incluir um elemento que associe de forma dinâmica a operação em causa a um montante e a um beneficiário específicos, por exemplo, um código gerado e enviado para o telemóvel.

Foram previstas situações em que o prestador de serviços de pagamento poderá optar por isentar os utilizadores da autenticação forte, em função do nível de risco envolvido, montante, frequência e canal pelo qual é executada a operação. São exemplos de isenções de aplicação da autenticação forte: os pagamentos em portagens recorrendo a serviços como a Via Verde e os pagamentos abaixo de 30 euros que respeitem determinadas condições.

Caso um prestador de serviços de pagamento não exija autenticação forte ao cliente, recorrendo a uma das isenções previstas, o cliente só suportará eventuais perdas financeiras decorrentes da operação se tiver atuado de forma fraudulenta.

4 Inovações tecnológicas

Soluções de autenticação forte

A adoção de novas tecnologias tem tornado as operações de pagamento mais cómodas, mais fáceis e mais céleres.

Todavia, a iniciação das operações de pagamento e o acesso às contas de pagamento através da internet exigem requisitos de segurança adicionais.

As **soluções de autenticação forte** permitem verificar a identidade dos utilizadores de serviços de pagamento e o consentimento para efetuar determinada compra ou pagamento de um bem ou serviço.

Hoje, é possível comprovar a identidade do utilizador quando se inicia um pagamento com a mesma facilidade com que se desbloqueia, por exemplo, um *smartphone*, seja através de reconhecimento facial ou da leitura da impressão digital. Os elementos de autenticação com base em dados biométricos, algo que é característico e específico de cada pessoa, são cada vez mais solicitados aos utilizadores de serviços de pagamento. Num futuro não muito distante, será possível a utilização de outras soluções de autenticação baseadas, eventualmente, no reconhecimento da retina, da voz, do padrão de veias ou mesmo do batimento cardíaco.

Para além dos dados biométricos, os hábitos e os comportamentos dos utilizadores poderão ser úteis no processo de autenticação forte. Por exemplo, o prestador de serviços de pagamento poderá não aplicar autenticação forte quando identifica que o pagamento se destina a um beneficiário frequente ou possui caráter recorrente e montante fixo.

Utilização da *Distributed Ledger Technology*

A prestação de serviços de pagamento requer, por norma, a existência de infraestruturas de mercado que interliguem os prestadores de serviços de pagamento e que permitam o processamento das operações. Com o objetivo de promover a adoção de soluções de processamento mais eficientes, alguns operadores de infraestruturas têm desenvolvido provas de conceito suportadas em **DLT**.

Estas provas de conceito têm demonstrado que as principais mais-valias da tecnologia DLT são a resiliência, a transparência e a rapidez de consenso inerentes, apesar de esta tecnologia continuar a ser menos eficiente no processamento de grandes volumes de operações do que as tecnologias tradicionais. Para já, não se prevê que a tecnologia DLT venha a ser adotada em sistemas de pagamento que requeiram o processamento de um número elevado de operações num reduzido período de tempo.

No entanto, no processamento de transferências internacionais, cujo prazo de disponibilização dos fundos demora vários dias e o número de operações de pagamento é reduzido, existem já soluções de mercado em operação e em teste que recorrem à tecnologia DLT. Embora seja apresentada como uma tecnologia que, no seu modelo original, dispensa entidades reguladoras e intermediários, ligando os utilizadores finais diretamente entre si, administrações públicas, bancos centrais, bancos comerciais e outras entidades têm realizado provas de conceito e adotado soluções neste domínio.

Paralelamente, alguns bancos centrais têm vindo a desenvolver projetos com o objetivo de avaliar a possibilidade da tecnologia DLT ser utilizada para a emissão de **moedas digitais de banco central**, que, à semelhança do numerário, seriam de acesso e aceitação generalizados. Estes trabalhos encontram-se ainda numa fase inicial e centram-se, sobretudo, na avaliação do impacto que estas moedas teriam nos sistemas de pagamento, na política monetária, na emissão monetária, na cibersegurança, na estabilidade financeira e no combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo.

Acompanhamento da inovação pelo Banco de Portugal

Em 2018, os reguladores financeiros nacionais desenvolveram iniciativas que lhes permitiram aproximar-se dos novos atores no setor financeiro português, as *fintech*. Esta aproximação permitiu, por um lado, conhecer a inovação que pretendem introduzir no mercado e, por outro, estabelecer um diálogo direto, através do qual fosse prestado o apoio necessário em termos regulamentares e técnicos.

O Banco de Portugal promoveu reuniões com operadores *fintech* – as *Fintech meetings* – e implementou o canal “*Fintech +*”, através do qual passou a prestar esclarecimentos sobre questões relacionadas com a inovação nos produtos e serviços financeiros. As *Fintech meetings* estimularam o debate sobre os desafios que a inovação digital coloca ao sistema financeiro e às entidades reguladoras, centrando-se nas oportunidades criadas pela DSP2, em particular, nos novos serviços de iniciação de pagamentos e de acesso às contas de pagamento. Nestas reuniões foram ainda abordadas as especificações técnicas das interfaces de acesso que os prestadores de serviços de pagamento que gerem as contas devem oferecer para uma comunicação segura com os prestadores de serviços de informação sobre contas, de serviços de iniciação de pagamentos e de serviços de pagamento que emitem instrumentos de pagamento baseados em cartões.

Adicionalmente, o Banco de Portugal lançou, com a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, uma plataforma de comunicação entre reguladores financeiros e empresas com projetos inovadores – o *Portugal FinLab*. As *fintech* participantes no Portugal FinLab passam a dispor de um ponto de contacto único com os diferentes reguladores financeiros nacionais, através do qual é proporcionada uma visão integrada dos requisitos necessários para a implementação dos seus projetos e clarificado o enquadramento estabelecido pela legislação e regulamentação portuguesa. Grande parte dos projetos apresentados incide sobre pagamentos.



III Anexos

- 1 Regulamentação sobre sistemas de pagamentos publicada em 2018
- 2 Publicações do Banco de Portugal na área dos pagamentos em 2018
- 3 Siglas e acrónimos

Regulamentação sobre sistemas de pagamentos publicada em 2018

Decreto-Lei n.º 91/2018, de 12 de novembro

Estabelece o novo Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica, transpondo para o ordenamento jurídico nacional a Diretiva (UE) 2015/2366 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro, relativa aos serviços de pagamento no mercado interno (DSP2). O novo regime designa a autoridade competente nacional e o regime sancionatório e integra ainda medidas de aplicação de três regulamentos europeus referentes à realização de operações de pagamento no seio da União: (i) o Regulamento (CE) n.º 924/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de setembro, relativo aos pagamentos transfronteiriços na Comunidade, o qual estabelece que os encargos cobrados por pagamentos efetuados para outros Estados-Membros da União sejam iguais aos cobrados no interior de cada Estado-Membro; (ii) o Regulamento (UE) n.º 260/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de março, que estabelece requisitos técnicos e de negócio para as transferências a crédito e os débitos diretos em euros; e (iii) o Regulamento (UE) 2015/751, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativo às taxas de intercâmbio aplicáveis a operações de pagamento baseadas em cartões.

Instrução do Banco de Portugal n.º 8/2018, de 22 de março

Revoga e substitui a Instrução n.º 3/2009, de 16 de fevereiro, e aprova o novo Regulamento do SICOI. Esta revisão: (i) cria o subsistema de transferências imediatas no SICOI; (ii) define o modelo de governação do SICOI; (iii) estabelece os mecanismos de gestão dos riscos associados ao sistema, em particular a implementação do mecanismo de conta de fundo de garantia do SICOI no TARGET2-PT para os subsistemas com compensação e liquidação em diferido; e (iv) implementa normas que permitem a devolução de cheques devido a suspensão ou exclusão de participantes no âmbito do subsistema de cheques.

Instrução do Banco de Portugal n.º 25/2018, de 8 de novembro

Altera a Instrução n.º 8/2018, de 22 de março, que revê o Regulamento do SICOI no sentido de aumentar o limite máximo das operações processadas por compensação nos subsistemas de cheques, de débitos diretos e de transferências a crédito. Esta alteração também: (i) clarifica a referência às operações que são processadas no subsistema de operações de pagamento baseadas em cartão; (ii) reduz a antecedência com que a entidade processadora tem de remeter a certificação técnica do proponente ao Banco de Portugal; (iii) estabelece a obrigatoriedade de a entidade processadora comunicar previamente ao Banco de Portugal qualquer alteração ou aditamento aos contratos celebrados com os participantes; (iv) revê os horários de liquidação em vigor no subsistema de compensação de débitos diretos; (v) clarifica as métricas de cálculo do montante para a reserva de valor; (vi) permite que entidades públicas possam celebrar o contrato-quadro de garantia financeira para operações no subsistema de transferências imediatas com o Banco de Portugal; e (vii) clarifica a penalização a aplicar ao participante direto, no caso de não reembolso da reserva de valor em numerário eventualmente utilizada.

Instrução do Banco de Portugal n.º 26/2018, de 20 de novembro

Altera a Instrução n.º 54/2012, de 15 de janeiro de 2013, que regulamenta o funcionamento do sistema de transferências automáticas transeuropeias de liquidação por bruto em tempo real, o TARGET2-PT. Esta alteração ocorreu na sequência da publicação da Orientação BCE/2018/20, de 3 de agosto, que veio formalizar a decisão do Conselho do Banco Central Europeu (BCE) de criar um serviço de liquidação de pagamentos imediatos através do TARGET (o TIPS).

Publicações do Banco de Portugal na área dos pagamentos em 2018

Newsletter T2 | T2S

A 7.ª edição da *Newsletter T2 | T2S* apresentou os indicadores de funcionamento e utilização dos sistemas em 2017, as principais *releases* previstas para 2018, o plano de implementação do novo mecanismo de garantia do SICOI e os projetos em desenvolvimento no Eurosistema.

A 8.ª edição atualizou os indicadores do TARGET2 e do T2S relativos ao primeiro semestre de 2018 e destacou a implementação do novo mecanismo de garantia do SICOI e da solução nacional de transferências imediatas.

Newsletter SEPA.pt

A 13.ª edição da *Newsletter SEPA.pt* descreveu a evolução dos modelos de cooperação seguidos ao longo dos últimos 20 anos na comunidade portuguesa ao nível dos sistemas de pagamentos de retalho e destacou as vantagens para o mercado português.

Siglas e acrónimos

AGIL	Aplicativo de Gestão Integrada de Liquidações
AISP	Prestadores de serviços de informação sobre contas – <i>Account Information Service Providers</i>
ASPSP	Prestadores de serviços de pagamento que gerem as contas – <i>Account Servicing Payment Service Providers</i>
BCE	Banco Central Europeu
CBPII	Prestadores de serviços de pagamento que emitem instrumentos de pagamento baseados em cartões – <i>Card-Based Payment Instrument Issuers</i>
CISP	Comissão Interbancária para os Sistemas de Pagamentos
CLM	<i>Central Liquidity Management</i>
CORE	Sistema de pagamentos de retalho francês – <i>COmpensation REtail</i>
CS	Sistema de pagamentos de retalho austríaco – <i>Clearing Service</i>
CSD	Central de depósito de títulos – <i>Central Securities Depository</i>
CSM	<i>Clearing and Settlement Mechanism</i>
DCA	Contas de numerário dedicadas – <i>Dedicated Cash Accounts</i>
DLT	<i>Distributed Ledger Technology</i>
DSP	Diretiva de Serviços de Pagamento – <i>Payment Services Directive (PSD)</i>
EBA Clearing	Associação bancária que oferece serviços de compensação em euros
Equens	Prestador de serviços de pagamento que assegura o processamento de transações no ponto de venda ou em caixas automáticos
ERPB	Conselho de Pagamentos de Retalho em Euros – <i>Euro Retail Payments Board</i>
EURO1	Sistema de pagamentos da EBA Clearing para operações de grande montante no espaço da União Europeia (em euros)
FSP	Fórum para os Sistemas de Pagamentos
Interbolsa	Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários S. A.
ISO 20022	Norma internacional de linguagem técnica utilizada na comunicação entre instituições financeiras
LUR	Listagem de Utilizadores de cheque que oferecem Risco
MCA	<i>Main Cash Accounts</i>
Multibanco	Rede de processamento de operações com cartão em caixas automáticos e terminais de pagamento automático
OMIClear	OMIClear, C.C., S. A. – Sociedade de Compensação de Mercados de Energia
PFMI	Princípios para as infraestruturas dos mercados financeiros – <i>Principles for Financial Market Infrastructures</i>
PIB	Produto interno bruto
PIRPS	Sistema de pagamentos de retalho proeminentemente importante – <i>Prominently Important Retail Payment System</i>
PISP	Prestadores de serviços de iniciação de pagamentos – <i>Payment Initiation Service Providers</i>

QSealC	Certificados de selos eletrónicos qualificados – <i>Qualified certificates for electronic seals</i>
QWAC	Certificados qualificados de autenticação de sítios <i>web</i> – <i>Qualified web access certificate</i>
RJSPME	Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica
RTGS	Sistema de liquidação por bruto em tempo real – <i>Real-Time Gross Settlement</i>
RTS	Normas técnicas de regulamentação – <i>Regulatory Technical Standards</i>
RPS	Sistema de pagamentos de retalho – <i>Retail Payment System</i>
SCT ^{Inst}	SEPA <i>Instant Credit Transfer scheme</i>
SEPA	Área Única de Pagamentos em Euros – <i>Single Euro Payments Area</i>
SEPA B2B	Modelo de débitos diretos <i>business to business</i> , concebido e desenvolvido para a realização de pagamentos/cobranças entre empresas
SEPA CORE	Modelo de débitos diretos destinado à realização de cobranças a devedores que podem ser consumidores ou empresas
SICOI	Sistema de Compensação Interbancária
SNCE	Sistema de pagamentos de retalho espanhol – Sistema Nacional de Compensación Electrónica
SPGT	Sistema de Pagamentos de Grandes Transações
STEP2	Sistema de compensação da EBA Clearing para pagamentos de retalho
T2S	TARGET2-Securities
TARGET2	Trans-european Automated Real-time Gross settlement Express Transfer system 2
TARGET2-PT	Componente portuguesa do TARGET2
TIPS	TARGET Instant Payments Settlement
TPA	Terminal de pagamento automático
UE	União Europeia

